



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 _ CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 1 de 106

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025**

OBJETO: O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Caetité, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição os lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação da modalidade leilão público, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

PERÍODO PARA ENTREGA DE ENVELOPES: De 28/02/2025 a 21/03/2025, às 9:00 horas.

Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico:
<https://caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:
Dia 21/03/2025, às 09h30min.

LOCAL: Setor Municipal de Licitações, Prefeitura Municipal de Caetité/BA, Centro Administrativo de Caetité, Rua Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000, Bairro Prisco Viana, CEP.: 46.400-000.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 2 de 106

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	4
2	DO OBJETO:	5
3	DA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O CASO EM ESPECÍFICO E DA SUA LEGALIDADE	5
4	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5	DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO	7
6	DA RETIRADA DO EDITAL	8
7	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	9
8	DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:	9
9	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	10
10	DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO	11
11	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DO LEILOEIRO	11
12	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E CIVIL:	12
13	HABILITAÇÃO TÉCNICA:	12
14	OUTRAS COMPROVAÇÕES:	14
16	DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO	15
17	DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO	16
18	DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO	17
19	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	17
20	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	22
21	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	23
22	DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO	30
23	DAS VIGÊNCIAS	30
24	DO CONTRATO	31
25	DA FORMA DO PAGAMENTO	31
26	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	32
27	DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO	33
28	DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	33

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 3 de 106

29	DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
30	DA ANTICORRUPÇÃO	34
31	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	34
32	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
33	DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO	36
34	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
35	DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	37



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 4 de 106

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025**

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Caetité, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 13.811.476/0001-54, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Rua Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, por meio de seu (sua) Agente de Contratação, designado (a) pela Portaria Municipal n.º 037, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Próprio – DOP, Edição n.º 3.027, de 26 de fevereiro de 2025, Páginas 03 a 05, em conformidade com os Artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 21/03/2024, às 9h30min, realizará processo de habilitação, a fim de credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou empresário individual, visando à realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade Município de Caetité/BA, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos do Decreto Federal n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022¹, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, assim como outras normas que, na superveniência do credenciamento, forem editadas, bem como com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2 Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial deste órgão (<https://caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>), ou presencialmente, no Setor Municipal de Licitações, no endereço Rua Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000, Bairro Prisco Viana, CEP.: 46.400-000;

1.3 O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, na Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que entre outras providências dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial, no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de

¹ Disponível em <<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/drei/legislacao/instrucoes-normativas>>.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 5 de 106

Leiloeiro ao território da República, bem como na Lei Orgânica Municipal, Capítulo IV, que dispõe sobre a gestão dos bens móveis pertencentes ao Município de Caetité/BA, e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

1.4 O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo Sítio Oficial do Município de Caetité (<https://caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>) todo o trâmite até a finalização do certame;

2 DO OBJETO:

2.1 O presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Caetité, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição os lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação da modalidade leilão público, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital);

3 DA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O CASO EM ESPECÍFICO E DA SUA LEGALIDADE

3.1 O objetivo geral da contratação, objeto do presente Edital, visa promover a Gestão do Patrimônio Público, garantindo uma prestação adequada de serviços à sociedade. O Município de Caetité/BA, devido à sua independência administrativa, é responsável pela gestão contínua de seus bens móveis e imóveis considerados inservíveis;

3.2 Atualmente muitos bens inservíveis encontram-se distribuídos em vários setores administrativos do Município de Caetité/BA, além dos espaços específicos do próprio Município, para acomodar esses bens e que saturam rapidamente. Esse patrimônio, em sua maioria, é classificado como "inservível ou ocioso", ou seja, não está sendo empregado na atividade-fim para o qual se destina;

3.3 Os referidos bens, muitas vezes, ficam submetidos ao desgaste natural pela ação do tempo e ocupando espaço, além de ficarem exposto a outros danos, podendo oferecer condições típicas de agressão ao meio ambiente, além de possibilitar o foco de doenças, principalmente transmitidos por meio de mosquitos, quando os bens contribuem para empossar água da chuva;

3.4 Dessa forma, diante da necessidade de obter recursos financeiros para investimentos públicos e de utilizar de forma racional o patrimônio municipal, torna-se necessário credenciar profissionais habilitados para realizar leilões consecutivos para o Município de Caetité/BA, visando à alienação dos bens patrimoniais sem uso ou destino específico. Ademais, a baixa de bens móveis inservíveis acumulados pelos diversos setores e unidades do Município de Caetité/BA é ato contínuo, pois, naturalmente, os bens móveis têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens móveis inservíveis de toda as espécies, havendo limitação, inclusive, para

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 6 de 106

seu armazenamento e proteção. Não seria, portanto, razoável mantê-los em processo de deterioração sem utilização pelo Município;

3.5 Mantendo-se então a melhor prática observada junto ao Departamento de Patrimônio, entende-se como sendo o CREDENCIAMENTO a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os Princípios de Isonomia, Igualdade e da Impessoalidade;

3.6 A escolha do(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o Município de Caetité/BA possa realizar o Leilão de bens móveis;

3.7 Justifica-se essa escolha do credenciamento, a realização de leilão pelo ente interessado, em atendimento a Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, mormente pelo disposto em seu Art. 71, § 2º;

3.8 A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese prevista no Art. 31 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos o(a)s Leiloeiro(a)s matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932;

3.9 Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade;

3.10 A contratação de Leiloeiros Oficiais através do procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento dos bens inservíveis do Município de Caetité/BA;

3.11 A Agente de Contratação responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresenta em anexo a relação de 37 (trinta e sete) bens móveis na condição de inservíveis, compreendendo no processo veículos em condições diversas desde apto para trafegar em vias públicas até sucatas, 05 (cinco) motocicletas e 05 (cinco) máquinas pesadas (máquinas agrícolas), podendo haver ainda o acréscimo de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de telecomunicação e outros bens móveis inservíveis, até a finalização e divulgação do edital definitivo de leilão público.

3.12 A lista dos bens já autorizados e disponíveis para Leilão, será apresentada como anexo do Edital do Credenciamento, disponível no Sítio Oficial do Município de Caetité/BA (<https://caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>). No entanto, esta lista servirá apenas para conhecimento e transferência das informações já dispostas, devendo o(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), ter ciência que havendo necessidade de se realizar novos leilões ao longo da vigência do presente credenciamento, haverá alteração nas características, quantidades e descrições dos bens a serem leiloados em ocasiões ainda não identificadas ou previstas;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 7 de 106

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Edital;

4.2 É vedada a participação de:

4.2.1 Empresas constituídas sob a forma de sociedade e consórcios;

4.2.2 Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pela Município de Caetité/BA;

4.2.3 Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

4.2.4 Leiloeiros impedidos de contratar com o Município em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;

4.3 O descredenciamento do(a) Leiloeiro(a) Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciado(a)s. Ressaltamos que o(a) Leiloeiro(a) Oficial deverá seguir rigorosamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e das demais legislações pertinentes;

5 DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Edital de Credenciamento por se caracterizar pela ausência de competição, uma vez que o CONTRATANTE aplicará o percentual máximo de comissão de acordo com a legislação específica de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, nos termos do parágrafo único, do Art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, que dispõe que os compradores deverão obrigatoriamente pagar pela realização do leilão;

5.2 Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO para posterior ordenamento entre leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade;

5.3 Considerando que a medida adotada neste Edital não gerará ônus financeiro aos cofres deste Órgão Ministerial, o CREDENCIAMENTO permanecerá em vigência por 48 (quarenta e oito) meses;

5.4 Em data e horário a serem fixados no site <https://caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>, desde que analisados os recursos eventualmente dispostos, será realizada a classificação conforme previsto neste Edital, através de sorteio caso haja mais de 01 (um) Leiloeiro(a) Oficial habilitado(a), com requerimento de credenciamento deferido, para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados para primeira demanda de lotes a serem leiloados. Com o surgimento de novas demandas, a Administração levará em

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 8 de 106

consideração a relação de classificação do(a)s Leiloeiro(a)s credenciado(a)s. Somente participarão do ordenamento o(a)s Leiloeiro(a)s previamente habilitado(a)s, conforme as condições de participação pré-estabelecidas no presente Termo. Para fins de ordenamento, o(a) Leiloeiro(a) classificado em primeiro lugar terá precedência sobre o classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que todos o(a)s Leiloeiro(a)s participantes tenham sido classificados e ordenados no banco de credenciados;

5.5 Uma vez realizado a classificação do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), este será convocado para assinar o contrato mediante demanda da parte contratante;

5.6 Com o não comparecimento do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação para tal, poderá a Administração convocar o(a) Leiloeiro(a) classificado na segunda colocação para promover a assinatura do contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao(a) Leiloeiro(a) que possuir precedência na assinatura, na forma do Art. 155, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.7 O(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) obriga-se a executar os serviços, objeto do contrato, recebendo, a título de comissão:

5.7.1 Pelos serviços prestados para a realização do Leilão dos Bens Móveis Inservíveis contratados, apenas os valores previstos no "subitem 5.1." deste Edital;

5.7.2 A taxa será calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Caetité/BA, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciado(a) para recebê-la;

5.7.3 Não será devido ao(a) Leiloeiro(a) oficial credenciado(a), nenhum outro pagamento além da indicada no "subitem 5.1." deste Edital;

5.8 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciados e desde que atendidos os critérios pré-determinados, poderão ser objetos de pedidos de reembolsos ao(a)s Leiloeiro(a)s quando do ato da Prestação de Contas conforme regulamentados no edital do credenciamento;

5.9 O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados;

6 DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 O edital estará disponível para retirada a partir do dia 28/02/2025, podendo ser obtido no site desta Instituição (<https://caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais/> e <https://diariooficial.caetite.ba.gov.br/>) ou em seu Setor Municipal de Compras e Licitações, no endereço Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, CEP.: 46.400-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 9 de 106

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(à) Agente de Contratação que atuar no procedimento administrativo, exclusivamente através do e-mail licitacao@caetite.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Ao Município de Caetité, Setor Municipal de Compras e Licitações, Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, devendo ser observado o horário de expediente das repartições Públicas Municipais, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

7.2 Caberá ao(à) Agente de Contratação que atuar no procedimento administrativo decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

7.2.1 O horário para o recebimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos, tanto presencial como por e-mail, será o mesmo horário de funcionamento do Município de Caetité/BA – das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas (horário local).

7.2.2 Se os referidos pedidos chegarem, via e-mail, após o horário de expediente do Órgão Ministerial, será definido para a contagem do prazo o dia seguinte.

8 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 O **requerimento de credenciamento** (ANEXO II deste Edital), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação e capacidade técnica exigida neste Edital, deverá ser apresentado ao Setor Municipal de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo de Caetité, situado na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, original ou autenticada, deverá ser entregue em envelope, sob protocolo, até o dia 21/03/2025, às 9:00 horas;

8.2 Alternativamente, o **requerimento de credenciamento**, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação e capacidade técnica exigida neste Edital, original ou cópia autenticada, poderá ser remetido por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que recebida no Setor Municipal de Compras e Licitações, situado no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, até a data máxima e horários estipulados no subitem anterior, sendo que nesse caso, o recibo "AR" valerá como comprovante de entrega;

8.3 Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital;

8.4 Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (requerimento de credenciamento e documentação anexa) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 10 de 106

AO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA

Setor Municipal de Compras e Licitações

Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Chamamento Público nº. 001/2025

LEILOEIRO: _____
CPF: _____
E-mail: _____
N.º de telefone: _____

8.5 O Setor Municipal de Compras e Licitações do Município de Caetité/BA, receberá os documentos de que trata o “subitem 8.4.” e analisará a documentação encaminhada;

8.6 A proposta deverá ser feita através da apresentação de um envelope que conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO DO(A) LEILOEIRO(A) e a HABILITAÇÃO TÉCNICA;

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 Só poderão participar do credenciamento Leiloeiro(a)s cadastrado(a)s na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no Decreto Federal n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, assim como outras normas que, na superveniência do credenciamento, forem editadas, bem como com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

9.2 O(a)s habilitado(a)s comporão o rol de Leiloeiro(a)s Oficiais aptos para a realização de leilões destinados à alienação dos bens patrimoniais sem uso ou destino específico, pertencentes ao Município de Caetité, Estado da Bahia;

9.3 O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, Parágrafo Único, inciso I, da Lei 14.133/2021;

9.4 Havendo o protocolo de requerimento de credenciamento por qualquer interessado, o (a) Agente de Contratação, acompanhado da Equipe de Apoio, todos designados (as) pela Portaria Municipal n.º 037, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do Município de Caetité/BA, Edição n.º 3.027, de 26 de fevereiro de 2025, páginas 03 a 05, se reunirá em sessão pública para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 11 de 106

10 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 Estão impedidos de participar do presente processo ou participar da execução do contrato, os indivíduos que se encontrem nas condições definidas do Art. 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido das seguintes situações:

10.2 Estará impedido de participar do credenciamento o(a) Leiloeiro(a) Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário do Município de Caetité/BA;
 - b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
 - d) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) Leiloeiro que atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como Pessoa Jurídica;
 - f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
 - g) Destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos Art. 16 a 18, do Decreto Federal nº. 21.981/32 e dos Art. 75 e Art. 76, ambos da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022;
 - h) Leiloeiro que não preencha as condições de credenciamento estipuladas;
- 10.3** É vedada a contratação junto ao Município de Caetité, Estado da Bahia, prepostos que incidam nas vedações do Artigo 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Da Habilitação Jurídica do(a) Leiloeiro(a):

11.1.1 O **requerimento de credenciamento** (ANEXO II deste Edital), acompanhado de toda a documentação de que tratam os "itens 11, 12 e 13", deve, obrigatoriamente, comprovar a Habilitação Jurídico-Fiscal do requerente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia e Original ou Cópia Autenticada, do documento de identidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
- a1) No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do(a) Leiloeiro(a) oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro(a) Oficial emitido na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e de situação de regularidade para o exercício da profissão, por meio de certidão

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 12 de 106

oficial, com data de validade posterior a sessão de análise de julgamento dos documentos prevista no preâmbulo deste instrumento convocatório, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - IN DREI/ME nº 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME nº 74/2022 e pela IN DREI/ME nº 88/2022, todas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI);

c) Procuração, quando for o caso;

11.2 Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Civil:

11.2.1 Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF (esta última no caso de empresário individual);

11.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

11.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual, do estado de domicílio ou sede do interessado a se credenciar, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

11.2.4 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Municipal, do município de domicílio ou sede do interessado a se credenciar, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

11.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, nos termos do [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Inciso V, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

11.2.6 Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, do(a) Leiloeiro(a);

11.2.7 Certidão de quitação quanto às obrigações eleitorais;

11.2.8 Certidão de quitação do serviço militar (para homens);

11.2.9 Certidão Estadual de Insolvência Civil pessoa física.

11.3 Habilitação Técnica:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 13 de 106

11.3.1 Para o credenciamento, além da documentação citada nos itens anteriores, o(a) Leiloeiro(a) Oficial deverá comprovar sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;
- b) Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro(a) Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos;
- c) Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos.

11.3.2 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:

- a) A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
- b) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do(a) Leiloeiro(a) no momento do leilão;
- c) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
- d) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
- e) Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

11.3.3 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do(a) Leiloeiro(a) e outros;

11.3.4 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

11.3.5 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao(a) Leiloeiro(a);

11.3.6 Comprovação que possui site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 14 de 106

11.3.7 DECLARAÇÃO de que fornecerá controle informatizado dos lotes disponibilizados para o leilão, com fotos e especificações, para consulta em sítio eletrônico (internet);

11.3.8 DECLARAÇÃO de que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

11.3.9 DECLARAÇÃO de que exercerá o encargo pessoalmente;

11.4 Outras Comprovações:

11.4.1 Declaração conjunta, atestando que tem ciência do ato convocatório e seus anexos, que a proposta compreende a integralidade dos custos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi divulgado, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou com qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caetité/BA, que atende aos requisitos de habilitação, que inexistente impedimento quanto a habilitação no processo de contratação e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que venha a ocorrer durante a vigência deste credenciamento, que cumpre as exigências do cadastro de reserva de cargos para as pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, que possui conhecimento dos locais e das condições para a prestação dos serviços, que cumpre o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República, quanto ao trabalho do menor, que atende o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e inciso III, Art. 5º, da Constituição da República, quanto a veda de tratamento desumano ou degradante, que cumpre o cadastro de reserva para atendimento da lei do menor aprendiz, e que não possui vínculo com o órgão realizador do certame nos termos dos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste termo de referência, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

11.6 Os documentos de qualificação jurídica do(a) Leiloeiro(a), de regularidade fiscal, social, trabalhista e civil e habilitação técnica, deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada perante o Setor de Licitações, pelo(a) Agente de Contratação ou por membro de sua Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria Municipal nº. 037, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do Município de Caetité/BA, Edição nº. 3.027, de 26 de fevereiro de 2025, páginas 03 a 05, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o Art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, 1º de abril de 2021, quanto às declarações de habilitação técnica e outras comprovações deverão ser apresentadas em original;

11.7 Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;

11.8 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) oficial;

11.9 Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 15 de 106

11.10 O Município de Caetité/BA, deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas do “subitem 11.1.”;

11.11 O Município de Caetité/BA realizará consultas no SICAF, CGU, CNJ, TCU, com o objetivo de aferir a regularidade dos participantes;

12 DO SORTEIO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO

12.1 Caso haja mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado(a), com requerimento de credenciamento deferido, será realizado sorteio entre todos, para formação de lista de classificação para posterior contratação;

12.2 Até que o Município de Caetité/BA, desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio do(a)s Leiloeiro(a)s oficiais credenciado(a)s, o sorteio será manual, de forma alternada;

12.3 O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação, e o acesso ao local de realização do sorteio será franqueada a qualquer pessoa interessada em assisti-lo;

12.4 As designações diretas ou por sorteio serão feitas de modo equitativo, observadas a impessoalidade, a capacidade técnica do(a) Leiloeiro(a) público(a) e a participação em certames anteriores;

12.5 Após a definição da ordem de classificação, havendo descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

13 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

13.1 O Município de Caetité/BA, procederá à análise dos documentos de que trata os itens de habilitação jurídica do(a) Leiloeiro(a), habilitação fiscal, social, trabalhista e civil, habilitação técnica e outras comprovações, em sessão pública, que será realizada na data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, no Setor Municipal de Compras e Licitações, situado no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1.000, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, com a obtenção de seu resultado **em até 10 dias úteis** após a data de encerramento do credenciamento, com a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no Diário Oficial Próprio do Município de Caetité/BA, em data previamente designada e comunicada aos interessados que apresentarem requerimento de credenciamento;

13.2 A documentação será rubricada pelo (a) Agente de Contratação, ou por integrante de sua Equipe de Apoio e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, ou, na falta destes, por testemunha que acompanhe o feito, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;

13.3 À vista do volume dos Requerimentos de Credenciamento a serem analisados, a sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no “subitem 15.2.”, poderá ser suspensa, a critério do Agente de Contratação, para análise posterior da documentação e julgamento dos Requerimentos de Credenciamento;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 16 de 106

13.4 Na análise da documentação o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

13.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o(a) Leiloeiro(a) Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

13.6 Serão credenciado(a)s o(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol do(a)s Leiloeiro(a)s habilitado(a)s para atuação nos leilões do Município de Caetité/BA, sendo designados para atuação mediante rodízio;

13.7 Será indeferido o requerimento de credenciamento do(a)s Leiloeiro(a)s oficiais nos casos em que os requerentes:

- a) Deixem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, que apresentarem cópias simples sem autenticação, seja em cartório, seja na forma descrita no “subitem 11.2.”, ou, ainda, que tenha apresentado documentos com data vencida, exceto nos casos previstos no art. 64, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o (a) agente de Contratação poderá sanar falhas ou atualizar documentos que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b) Tenham sido declarados inidôneos;
- c) Tenham sido impedidos de contratar com o Município de Caetité, Estado da Bahia;

13.8 Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da sessão e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada requerimento;

14 DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

14.1 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Eletrônico do Município de Caetité/BA, que deverá ser dirigido ao(à) Agente de Contratação e protocolado no Setor Municipal de Compras e Licitações, situado no centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs. às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs., bem como, através do e-mail licitacao@caetite.ba.gov.br ou, ainda, por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que recebida no Setor Municipal de Licitações e Contratos, dentro do prazo assinalado, o recibo “AR” valerá como comprovante de entrega, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo;

14.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Agente de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado, por qualquer meio idôneo que assegure a certeza da ciência;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 17 de 106

14.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o Município de Caetité, abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, as expensas do interessado;

15 DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

15.1 Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e seus anexos e uma vez considerado(s) credenciado(a)(s) o(a)(s) leiloeiro(a)(s), o Município de Caetité/BA, formalizará com o(s) selecionado(s) o Instrumento de Credenciamento (Anexo V deste Edital);

15.2 A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo V deste Edital) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando imediata exclusão do rol do(s) selecionado(s) daquele(s) que não assinarem o referido documento;

15.3 Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada no subitem 5.1 e a data prevista para a assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado(a) deverá, para a assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o credenciamento e atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Lei Federal 14.133/21, Art. 64, inciso II).

16 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.1 Além das disposições legais que estão submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações do(a)s Leiloeiro(a)s credenciado(a)s nesse certame:

16.1.1 Realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme as disposições da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, bem como das demais normais pertinentes;

16.2 O(a) Leiloeiro(a) cadastrado(a) se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones;

16.3 Analisar e orientar quanto a minuta do Edital elaborada pela Comissão Especial de Leilão, que conterà:

- a) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;
- b) Procedimentos e/ou serviços necessários a regularização do bem;
- c) O lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visitação;
- d) O local, dia e hora de realização do leilão;
- e) A comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 18 de 106

16.4 Elaborar e apresentar o material com publicidade físico e digital do Leilão (folheto, cartilha, livreto, divulgação em sites próprios e/ou de terceiros etc.) para aprovação pela Comissão Especial do Leilão, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como, dar publicidade ao evento através da INTERNET;

16.5 Anunciar o leilão, ressalvadas a hipótese prevista em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

16.6 Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

16.7 Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo Contratante;

16.8 Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

16.9 Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

16.10 Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;

16.11 Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

16.12 Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

16.13 Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;

16.14 Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do preço mínimo;
- d) Valor do lance vencedor ofertado e os 03 (três) últimos valores imediatamente anteriores ao lance vencedor, devidamente assinalados pelos respectivos suplentes assim declarados e reconhecidos para fins legais, podendo a vir assumir por ordem do maior lance para o menor a posição dos vencedores dos lotes não efetivarem pagamento. A Comissão Especial de Leilão,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 19 de 106

poderá realizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados, não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá realizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado;

16.15 Apresentar ao Contratante, relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem;

16.16 Juntamente com a Ata, apresentar ao MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

16.17 Informar ao MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

16.18 Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

16.19 Caso o Contratante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

16.19.1 Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato;

16.20 Não utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

16.21 Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

16.22 Na fase preparatória do leilão, deverão os contratados apresentar proposta de avaliação, organização, arrumação, montagem e manuseio dos lotes, registros fotográficos para uso em materiais de divulgações dos lotes e submeter à apreciação da Comissão Especial de Leilão do Município de Caetité/BA, por meio das suas equipes de trabalhos disponibilizadas de forma presencial na cidade de Caetité/BA sob a responsabilidade do(a) leiloeiro(a) contratado(a);

16.23 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

16.24 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

16.25 Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar;

16.26 Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame por meio físico ou digital;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 20 de 106

16.27 Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet;

16.28 O(a)s Leiloeiro(a)s oficiais quando(a) Contratado(a)s e respectivas equipes deverão ficar à disposição no dia da realização do leilão para o bom desempenho das funções típicas do evento. Os contratados deverão de forma antecipada a data do leilão, disponibilizar seus contatos atualizados à Comissão Especial de Leilão para contatos;

16.29 Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea de certame on-line e/ou presencial, quando necessário;

16.30 Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

16.31 Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

16.32 Proceder registro através de áudio e vídeo do evento como forma de segurança e transparência e disponibilização do material ao contratante;

16.33 Disponibilizar cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos, quando realizado presencialmente;

16.34 Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

16.35 Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento;

16.36 Manter plataforma on-line para realização de leilão eletrônico, que permita a segurança, controle e transparência adequada, que permita cadastros dos dados e documentos pessoais dos clientes/arrematantes mediante login e senha de acessos individualizados, credenciamento para participação, anúncios e divulgação do leilão, controle de lances, controles administrativos e financeiros inerentes a realização do leilão on-line;

16.37 Em caso de leilões presenciais, a plataforma on-line citada no item anterior, deverá permitir cadastro dos clientes/arrematantes por meio digital, bem como, realizar as demais condições, exceto a disponibilidade de lances digitais e realização do leilão eletrônico, de forma a facilitar a realização do leilão presencial;

16.38 Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes/arrematantes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico;

16.39 Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

- a) Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
- b) O valor da arrematação e os encargos financeiros;
- c) O nome do arrematante, RG e seu CPF;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 21 de 106

d) Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes;

16.40 Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes;

16.41 Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados;

16.42 Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;

16.43 Prestar Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados à Comissão Especial do Leilão;

16.44 Efetuar recolhimento do montante financeiro dos valores arrematados inerente ao Órgão Contratante, por meio do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM/SEFAZ emitido pelo Contratante, referente a receita com alienação para crédito em conta bancária específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, após conferência da Comissão Especial do Leilão e contados da data da aprovação da Prestação de Contas, da qual será comunicada formalmente pelo Contratante;

16.45 Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados o Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;

16.46 Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

16.47 Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos, bem como respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

16.48 Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

16.49 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Município de Caetité, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante, inconveniente ao interesse do serviço;

16.50 Orientar à sua equipe, quanto a utilização de equipamentos de proteção individual em cumprimento das regras e medidas de segurança em preservação a saúde, em especial em períodos de surtos e pandemias nos locais de realização dos eventos e de retiradas dos bens arrematados;

16.51 Informar os dados das pessoas de sua equipe;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 22 de 106

16.52 Não fazer novação com valores provenientes do saldo dos leilões;

16.53 Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes;

16.54 Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;

16.55 Cumprir fielmente as instruções recebidas;

16.56 Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,

16.57 Efetuar o certame, em data a ser confirmada em comum acordo entre as partes;

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Serão de responsabilidade do Contratante:

17.1.1 Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;

17.2 Ressalvadas as disposições do tópico acima:

17.2.1 Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

17.2.2 Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Próprio do Município de Caetité/BA, bem como, em jornais de circulação estadual de que trata o Art. 174, § 2º, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

17.2.3 Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;

17.2.4 Notificar, por escrito, ao(à) Contratado(a) da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

17.2.5 Propiciar ao(à) Contratado(a) condições para a plena execução do Contrato;

17.2.6 Assegurar ao(à) Leiloeiro(a) e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes;

17.2.7 Fornecer ao(à) Leiloeiro(a) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

17.2.8 Autorizar a Comissão Especial de Leilão para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão Especial do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 23 de 106

17.2.9 Informar ao(à) Contratado(a) os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Contrato;

17.2.10 Fiscalizar, através de Comissão Especial de Leilão designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

17.2.11 Oferecer instalações adequadas para realização do evento, quando da realização do Leilão Presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, quando este não for realizado pela internet;

17.2.12 Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta e cadeiras, não se responsabilizando por demais equipamentos e materiais necessários como computadores, data show (projektor de imagens ou equipamento similar), canetas e mesas para apoio da equipe do Contratante que realizará o Leilão;

18 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 O(a)s Leiloeiro(a)s contratados deverão observar as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Termo de Referência;

18.2 Além das disposições legais que estão submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações do(a)s Leiloeiro(a)s credenciado(a)s nesse certame:

18.2.1 O(a) Leiloeiro(a) cadastrado(a) se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones

18.2.2 Para organização do leilão, o(a) Leiloeiro(a) deverá observar, as disposições e orientações estabelecidas juntamente com a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, Considerados Servíveis, Inservíveis e Outros do Município de Caetité, Estado da Bahia, dentre essas e a Comissão poderá deliberar em conjunto com o(a) Contratado(a) durante a execução do contrato, as seguintes condições:

a) Providenciar o transporte dos bens, do local onde se encontram, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade do(a) Contratado(a) até sua liberação ou destinação, conforme o caso.

b) Quando os bens forem recolhidos ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda do(a) Contratado(a) até sua liberação ou destinação por parte da Contratante.

c) Caso haja necessidade de recolhimento dos bens, o representante do(a) Contratado(a) deverá estar apto a efetuar todos os procedimentos necessários a viabilizar a vistoria, o recolhimento ou remoção.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 24 de 106

d) Os bens ficarão sob responsabilidade e guarda do(a) Contratado(a) no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

e) O(a) Contratado(a) deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante dos bens removidos ao seu depósito, objetivando dar celeridade ao processo de leilão.

f) O(a) Contratado(a) deverá receber os bens em seu depósito, desde que autorizadas pela Contratante.

18.2.3 Na hipótese de alienação de bens alto valor agregado, o(a) Leiloeiro(a) deverá contratar profissional especializado para proceder à elaboração do laudo de avaliação.

18.2.4 Quanto a veículos, o(a) Contratado(a) deverá conferir o documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (placa, chassi, RENAVAM, estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos. Não havendo qualquer divergência a ser sanada, o(a) Contratado(a) ficará responsável, a partir de então, pelo veículo e respectivos pertences, destacando que:

a) Deverá ser realizada apurada vistoria no veículo, antes do recolhimento ao depósito, registrando-se qualquer avaria ou a existência de produtos ilícitos, ocasião em que deverá ser chamado o responsável pelo pátio para registro de ocorrência;

b) As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos bens deverão permanecer junto ao mesmo, no caso de veículo, preferencialmente em seu interior; e

c) Os objetos encontrados no interior dos veículos deverão ser identificados e comunicados ao responsável pelo pátio, o qual manterá sua guarda.

18.2.5 O documento gerado por ocasião da vistoria dos bens, retratando as condições e dados identificadores do ativo deverá compor cadastro que deve ser alimentado pelo(a) Contratado(a) e disponibilizada sempre que solicitada pelo Contratante.

18.2.6 Na fase preparatória do leilão, deverão os contratados apresentar proposta de avaliação, organização, arrumação, montagem e manuseio dos lotes, registros fotográficos para uso em materiais de divulgações dos lotes e submeter à apreciação da Comissão Especial de Leilão do Município de Caetité, Estado da Bahia, por meio das suas equipes de trabalhos disponibilizadas de forma presencial na cidade de Caetité, Estado da Bahia, sob a responsabilidade do(a) pregoeiro(a) contratado(a).

18.2.7 Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

18.2.8 Realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme IN DREI 81, de 10 de junho de 2020 e alterações posteriores.

18.2.9 Analisar e orientar quanto a minuta do Edital elaborada pela Comissão Especial de Leilão, que conterá:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 25 de 106

- a) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;
 - b) Procedimentos e/ou serviços necessários a regularização do bem;
 - c) O lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visitação;
 - d) O local, dia e hora de realização do leilão;
 - e) A comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.
- 18.2.10** Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.
- 18.2.11** A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.
- 18.2.12** Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;
- 18.2.13** Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- 18.2.14** Elaborar e apresentar o material com publicidade do Leilão físico e digital (folheto, cartilha, livreto, divulgação em sites próprios e/ou de terceiros etc.) para aprovação pela Comissão Especial do Leilão, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como, dar publicidade ao evento através da INTERNET.
- 18.2.15** Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do(a) Leiloeiro(a) oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) oficial;
- 18.2.16** Anunciar o leilão, ressalvadas a hipótese prevista em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
- 18.2.17** Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a), sendo no mínimo:
- a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
 - b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;
 - c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 26 de 106

- d) Local do Leilão;
- e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do(a) Leiloeiro(a), para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- i) Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
- 18.2.18** Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.
- 18.2.19** Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo contratante.
- 18.2.20** Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento.
- 18.2.21** O(a) Leiloeiro(a) deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.
- 18.2.22** Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 18.2.23** Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório.
- 18.2.24** Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas.
- 18.2.25** Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante.
- 18.2.26** Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão.
- 18.2.27** Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do preço mínimo;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 27 de 106

d) Valor do lance vencedor ofertado e os 03 (três) últimos valores imediatamente anteriores ao lance vencedor, devidamente assinalados pelos respectivos suplentes assim declarados e reconhecidos para fins legais, podendo a vir assumir por ordem do maior lance para o menor a posição dos vencedores dos lotes não efetivarem pagamento. A Comissão Especial de Leilão, poderá realizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados, não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá realizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.

18.2.28 Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem.

18.2.29 Juntamente com a ata, apresentar ao Município de Caetité, Estado da Bahia, cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

18.2.30 Informar ao Município de Caetité, Estado da Bahia, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

18.2.31 Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.

18.2.32 Caso o Contratante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.

18.2.33 Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato.

18.2.34 Não utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

18.2.35 Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

18.2.36 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

18.2.37 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

18.2.38 Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar.

18.2.39 Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame por meio físico ou digital.

18.2.40 Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 28 de 106

18.2.41 O(a)s Leiloeiro(a)s oficiais quando(a) Contratado(a)s e respectivas equipes deverão ficar à disposição no dia da realização do leilão para o bom desempenho das funções típicas do evento. Os contratados deverão de forma antecipada a data do leilão, disponibilizar seus contatos atualizados à Comissão Especial de Leilão para contatos.

18.2.42 Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea do certame on line e/ou quando necessário.

18.2.43 Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.

18.2.44 Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos.

18.2.45 Proceder registro através de áudio e vídeo do evento como forma de segurança e transparência e disponibilização do material ao contratante.

18.2.46 Disponibilizar cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos, quando realizado presencialmente.

18.2.47 Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

18.2.48 Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento.

18.2.49 Manter plataforma on-line para realização de leilão eletrônico, que permita a segurança, controle e transparência adequada, e possibilite o cadastro dos dados e documentos pessoais dos clientes/arrematantes mediante login e senha de acessos individualizados, credenciamento para participação, anúncios e divulgação do leilão, controle de lances, controles administrativos e financeiros inerentes a realização do leilão on line.

18.2.50 Em caso de leilões presenciais, a plataforma on line citada no item anterior, deverá permitir cadastro dos clientes/arrematantes por meio digital, bem como, realizar as demais condições, exceto a disponibilidade de lances digitais e realização do leilão eletrônico, de forma a facilitar a realização do leilão presencial.

18.2.51 Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes/arrematantes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico.

18.2.52 Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

- a) Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
- b) O valor da arrematação e os encargos financeiros;
- c) O nome do arrematante, RG e seu CPF;
- d) Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 29 de 106

18.2.53 Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.

18.2.54 Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados.

18.2.55 Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.

18.2.56 Para entrega do bem leiloado ao arrematante, o(a) Leiloeiro(a) deverá efetuar nova vistoria.

18.2.57 Toda documentação gerada referente à saída do depósito deve alimentar o sistema de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de comprovação.

18.2.58 O(a) Leiloeiro(a) somente poderá submeter os bens para entrega aos arrematantes mediante o pagamento integral dos valores devidos. Quando se tratar de veículos, deverá ainda o arrematante apresentar o documento comprobatório do pedido de entrada do pedido de transferência junto ao DETRAN no ato da retirada. O(a) Leiloeiro(a) deverá prestar todo o apoio necessário desde a baixa dos débitos junto aos órgãos de trânsito competentes ou cartórios, se for o caso, até transferência da propriedade do bem ao arrematante.

18.2.59 O(a) Contratado(a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens.

18.2.60 No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

18.2.61 Prestar Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados à Comissão Especial do Leilão.

18.2.62 Efetuar recolhimento do montante financeiro dos valores arrematados inerente ao Órgão Contratante, por meio do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Contratante, referente a receita com alienação para crédito em conta bancária específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, após conferência da Comissão Especial do Leilão e contados da data da aprovação da Prestação de Contas, da qual será comunicada formalmente pela Contratante.

18.2.63 Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados a Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo.

18.2.64 Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.

18.2.65 Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 30 de 106

18.2.66 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

18.2.67 Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.

18.2.68 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Município de Caetité, Estado da Bahia, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante, inconveniente ao interesse do serviço.

18.2.69 Orientar à sua equipe, quanto a utilização de equipamentos de proteção individual em cumprimento das regras e medidas de segurança em preservação a saúde, em especial em períodos de surtos e pandemias nos locais de realização dos eventos e de retiradas dos bens arrematados.

18.2.70 Informar os dados das pessoas de sua equipe.

18.2.71 Não fazer novação com valores provenientes do saldo dos leilões.

18.2.72 Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.

18.2.73 Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível.

18.2.74 Cumprir fielmente as instruções recebidas.

18.2.75 Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,

18.2.76 Efetuar o certame, em data a ser confirmada em comum acordo entre as partes.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

19.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada do(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciado(a)s, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Eletrônico do Município de Caetité do Estado da Bahia e no Diário Oficial do Estado da Bahia;

20 DAS VIGÊNCIAS

20.1 O presente Credenciamento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação do(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a);

20.2 O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação de Leiloeiro

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 31 de 106

será lavrado novo contrato da mesma forma e o prazo para realização dos leilões serão de até 03 (três) meses a partir da contratação;

21 DO CONTRATO

21.1 Concluído e homologado o Credenciamento, o(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciado(a)s, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Caetité, Estado da Bahia, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços;

21.2 O(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) convocado(a) deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal;

21.3 Quando o(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) convocado(a) para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado(a) o(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) seguinte constante da lista resultante deste procedimento;

21.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a), obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria;

22 DA FORMA DO PAGAMENTO

22.1 O(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, independentemente da natureza dos bens arrematados, nos termos do parágrafo único do Art. 24 do Decreto Federal nº. 21.981 de 19.10.1932;

22.2 Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

22.3 O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo(a) Leiloeiro(a) na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

22.4 A guia de recolhimento fornecida pelo(a) Leiloeiro(a) deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

22.5 O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao(a) Leiloeiro(a), que, após a conclusão do processo, prestará contas ao Município de Caetité, Estado da Bahia, na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato;

22.6 É vedada a venda a crédito ou a prazo;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 32 de 106

22.7 Não cabe ao Município de Caetité, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial para recebê-la;

22.8 Caso não se concretize a venda, que se perfaz com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município de Caetité;

22.9 O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados;

22.10 Correrá por conta do arrematante:

22.10.1 Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;

22.10.2 Pagamento de tributo, imposto ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS e outros;

22.10.3 Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos considerados recuperáveis/documentados, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA e Seguro Obrigatório proporcional a data da realização do leilão e lacração da placa e outros semelhantes;

23 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 O(A) CONTRATADO(A) se obriga, em até 15 (quinze) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens;

23.2 Previamente a prestação de contas, o(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do preço mínimo;
- d) Valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- e) Cópia dos Autos de Arrematação;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 33 de 106

f) Nota fiscal relativa ao serviço prestado;

g) Termo de Declaração de Leilão Deserto se for o caso.

23.3 A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização do certame, juntamente com a fatura, acompanhada das seguintes informações:

a) Data do certame;

b) Discriminação do bem alienado;

c) Preço total da venda;

d) Valor da comissão do(a) Leiloeiro(a), acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;

e) Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;

f) Nome completo do suplente do arrematante e CPF, se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social e inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;

g) Valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre o bem, observando rigorosamente a sequência predeterminada pelo CONTRAN para o processo de leilão de veículos;

24 DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

24.1 A presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Caetité/BA e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do(a) Leiloeiro(a);

25 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Superintendência de Contratos e fiscalizada pela Comissão especial de Leilão, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

25.2 A Superintendência de Contratos, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da Procuradoria Jurídica Municipal no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada;

25.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 34 de 106

25.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

25.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

25.6 O(a) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

25.7 O(a) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

26 DA ANTICORRUPÇÃO

26.1 Para execução do contrato decorrente do presente instrumento, as partes deverão observar o disposto na Lei n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129/2022;

26.2 Fica vedado as partes signatárias do contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente;

27 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

27.2 Para efeitos legais, o Município de Caetité, Estado da Bahia, figurará na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao(à) Contratado(a) para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o(a) Contratado(a) será o Controlador destes;

27.3 O eventual acesso, pelo(a) Contratado(a), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao(à) Contratado(a) na obrigação de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 35 de 106

sigilo, cujo teor declarará ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

27.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Caetité, Estado da Bahia, com a responsabilização do(a) Contratado(a) na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato decorrente do presente instrumento, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

27.5 A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo(a) Contratado(a) após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

27.6 O(a) Contratado(a) cooperará com o Município de Caetité, Estado da Bahia, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

27.7 O Encarregado de dados indicado pelo(a) Contratado(a) manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município de Caetité, Estado da Bahia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

27.8 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao(a) Contratado(a), e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município de Caetité, Estado da Bahia para que decida previamente sobre a questão;

27.9 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 36 de 106

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Em conformidade com o "Item 10" do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, além do contido no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções administrativas, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

29 DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

29.1 Constituem motivos de cancelamento do Instrumento de Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado(a) as seguintes ocorrências:

- a)** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Contrato de Leiloeiro e no Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital e seus anexos;
- b)** O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão;
- c)** A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Município de Caetité, Estado da Bahia;
- d)** A divulgação, pelo(a) credenciado(a), de informações do interesse exclusivo do Município de Caetité, Estado da Bahia, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e)** A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no "item 10." deste Edital;

29.2 No ato do cancelamento, o(a) credenciado(a) prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados no Município de Caetité, Estado da Bahia e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados;

29.3 O Município de Caetité, Estado da Bahia, não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento;

29.4 Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo;

29.5 Também será cancelado o credenciamento do(a) Leiloeiro(a) a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão;

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente;

30.2 É facultado ao Município de Caetité, Estado da Bahia, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 37 de 106

relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital;

30.3 Durante todo o período de vigência do Credenciamento objeto deste instrumento, o Município de Caetité, Estado da Bahia, manterá publicado o presente Edital em seu sítio eletrônico oficial, através do endereço <<https://caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>>, à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, que passarão a integrar ordem de classificação do credenciamento, referida no subitem “14.1.”, em posição imediatamente posterior à última já preenchida no momento da apresentação do requerimento de credenciamento (Anexo II deste Edital), acompanhado de toda a documentação necessária;

30.4 Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratações do Município de Caetité, Estado da Bahia que atuar no feito;

30.5 Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste Edital, no Contrato dele decorrente e no Termo de Referência anexo.

31 DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

31.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
 - c) Anexo III – Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo;
 - d) Anexo IV – Declaração de Infraestrutura;
 - e) Anexo V – Instrumento de Credenciamento;
 - f) Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - g) Anexo VII – Minuta do Termo Contratual;
 - h) Anexo VIII - Lista dos bens já autorizados e disponíveis para Leilão
- h.1) A lista poderá sofrer alterações com inclusão de mais itens até a divulgação do edital de leilão, que estará disponível no Diário Oficial do Município (www.caetite.ba.gov.br).

Caetité, Estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 38 de 106

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Caetité, Estado da Bahia, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. O serviço do objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º., da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços em questão visa promover a Gestão do Patrimônio Público, garantindo uma prestação adequada de serviços à sociedade. O Município de Caetité, Estado da Bahia, devido à sua independência administrativa, é responsável pela gestão contínua de seus bens móveis considerados inservíveis.

2.2. Atualmente muitos bens inservíveis encontram-se distribuídos em vários setores administrativos do Município de Caetité, Estado da Bahia, além dos espaços específicos do Município para acomodar esses bens e que saturam rapidamente. Esse patrimônio, em sua maioria, é classificado como "inservível ou ocioso", ou seja, não está sendo empregado na atividade-fim para o qual se destina.

2.3. Os referidos bens, muitas vezes, ficam submetidos ao desgaste natural pela ação do tempo e ocupando espaço, além de ficarem exposto a outros danos, podendo oferecer condições típicas de agressão ao meio ambiente, além de possibilitar o foco de doenças, principalmente transmitidos por meio de mosquitos, quando os bens contribuem para empessar água da chuva.

2.4. Dessa forma, diante da necessidade de obter recursos financeiros para investimentos públicos e de utilizar de forma racional o patrimônio municipal, torna-se necessário credenciar profissionais habilitados para realizar leilões, visando a alienação dos bens patrimoniais sem uso ou destino específico. Ademais, a baixa de bens móveis inservíveis acumulados pelos diversos setores e unidades do Município de Caetité, Estado da Bahia é ato contínuo, pois, naturalmente, os bens móveis têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens móveis inservíveis de toda as espécies, havendo limitação, inclusive, para seu armazenamento e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 39 de 106

proteção. Não seria, portanto, razoável mantê-los em processo de deterioração sem utilização pelo Município de Caetité, Estado da Bahia.

2.5. Mantendo-se então a melhor prática observada junto ao Gerência de Patrimônio, entende-se como sendo o CREDENCIAMENTO a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os Princípios de Isonomia, Igualdade e da Impessoalidade.

2.6. A escolha do(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o Município de Caetité, Estado da Bahia, possa realizar o Leilão de bens móveis.

2.7. Justifica-se essa escolha do credenciamento, a realização de leilão pelo ente interessado, em atendimento a Instrução Normativa nº. 72 de 19/12/2019, § 2º. Art. 66.

2.8. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese prevista no Art. 31 da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos o(a)s Leiloeiro(a)s matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.9. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2.10. A contratação de Leiloeiros Oficiais através do procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento dos bens inservíveis deste Município de Caetité, Estado da Bahia.

2.11. Comissão Especial de Leilão relata possuir, aproximadamente 37 (trinta e sete) veículos em condição de inservíveis. Compreendendo no processo veículos em condições diversas desde apto para trafegar em vias públicas até sucatas, 05 (cinco) motocicletas e 05 (cinco) máquinas pesadas (máquinas agrícolas), podendo haver ainda acréscimo de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de telecomunicação e outros bens móveis inservíveis, até a finalização e divulgação do edital definitivo de leilão público.

2.12. A lista dos bens já disponíveis para Leilão, será apresentada como anexo do Edital do Credenciamento, no entanto, esta lista servirá apenas para conhecimento e transferência das informações já dispostas, devendo o(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), ter ciência que havendo necessidade de se realizar novos leilões ao longo da vigência do presente credenciamento, haverá alteração nas características, quantidades e descrições dos bens a serem leiloados em ocasiões ainda não identificadas ou previstas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 40 de 106

Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, de forma subsidiária, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em especial ao Art. 31, §§1º. e 2º. c/c Art. 76.

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, “Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD)”.

Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”.

Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – IN DREI nº. 52, de 29 de julho de 2022, que “Dispõe sobre o exercício das profissões de administrador de armazéns gerais, trapicheiro, leiloeiro oficial e tradutor e intérprete público”.

Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – IN DREI nº. 74, de 04 de outubro de 2022, “Altera a Instrução Normativa DREI/ME nº. 52, de 29 de julho de 2022”.

Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – IN DREI nº. 88, de 23 de dezembro de 2022, “Altera as Instruções Normativas DREI nº 81, de 10 de junho de 2020; 77, de 18 de março de 2020; 52, de 29 de julho de 2022; e 112, de 20 de janeiro de 2022”.

Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, “Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República”.

Lei Orgânica Municipal, Capítulo IV, que “Dispõe sobre a gestão dos bens móveis pertencentes ao Município de Caetité/BA”

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Edital.

4.2. É vedada a participação de:

4.2.1. Empresas constituídas sob a forma de sociedade e consórcios;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 41 de 106

4.2.2. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pelo Município de Caetité, Estado da Bahia;

4.2.3. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

4.2.4. Leiloeiros impedidos de contratar com o Município de Caetité, Estado da Bahia, em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas.

4.3. O descredenciamento do(a) Leiloeiro(a) Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciado(a)s. Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021, IN/DREI nº 52, de 29 de julho de 2022 e alterações posteriores, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e das demais legislações pertinentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação em questão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;

5.1.2. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;

5.1.3. Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;

5.1.4. Provar situação regular na Junta Comercial do Estado da Bahia.

5.2. O(a) Leiloeiro(a) será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

5.3. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que o(a) Contratado(a)/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.

5.4. O(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(a) deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 42 de 106

5.5. Natureza da Contratação: Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao(a) Contratado(a) o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

5.6. Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência do é de 03 (três) meses.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O(a)s Leiloeiro(a)s contratados deverão observar as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Termo de Referência;

6.2. Além das disposições legais que estão submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações do(a)s Leiloeiro(a)s credenciado(a)s nesse certame:

6.2.1. O(a) Leiloeiro(a) cadastrado(a) se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones

6.2.2. Para organização do leilão, o(a) Leiloeiro(a) deverá observar, as disposições e orientações estabelecidas juntamente com a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, Considerados Servíveis, Inservíveis e Outros do Município de Caetité, Estado da Bahia, dentre essas e a Comissão poderá deliberar em conjunto com o(a) Contratado(a) durante a execução do contrato, as seguintes condições:

g) Providenciar o transporte dos bens, do local onde se encontram, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade do(a) Contratado(a) até sua liberação ou destinação, conforme o caso.

h) Quando os bens forem recolhidos ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda do(a) Contratado(a) até sua liberação ou destinação por parte da Contratante.

i) Caso haja necessidade de recolhimento dos bens, o representante do(a) Contratado(a) deverá estar apto a efetuar todos os procedimentos necessários a viabilizar a vistoria, o recolhimento ou remoção.

j) Os bens ficarão sob responsabilidade e guarda do(a) Contratado(a) no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

k) O(a) Contratado(a) deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante dos bens removidos ao seu depósito, objetivando dar celeridade ao processo de leilão.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 43 de 106

l) O(a) Contratado(a) deverá receber os bens em seu depósito, desde que autorizadas pela Contratante.

6.2.3. Na hipótese de alienação de bens alto valor agregado, o(a) Leiloeiro(a) deverá contratar profissional especializado para proceder à elaboração do laudo de avaliação.

6.2.4. Quanto a veículos, o(a) Contratado(a) deverá conferir o documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (placa, chassi, RENAVAM, estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos. Não havendo qualquer divergência a ser sanada, o(a) Contratado(a) ficará responsável, a partir de então, pelo veículo e respectivos pertences, destacando que:

d) Deverá ser realizada apurada vistoria no veículo, antes do recolhimento ao depósito, registrando-se qualquer avaria ou a existência de produtos ilícitos, ocasião em que deverá ser chamado o responsável pelo pátio para registro de ocorrência;

e) As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos bens deverão permanecer junto ao mesmo, no caso de veículo, preferencialmente em seu interior; e

f) Os objetos encontrados no interior dos veículos deverão ser identificados e comunicados ao responsável pelo pátio, o qual manterá sua guarda.

6.2.5. O documento gerado por ocasião da vistoria dos bens, retratando as condições e dados identificadores do ativo deverá compor cadastro que deve ser alimentado pelo(a) Contratado(a) e disponibilizada sempre que solicitada pelo Contratante.

6.2.6. Na fase preparatória do leilão, deverão os contratados apresentar proposta de avaliação, organização, arrumação, montagem e manuseio dos lotes, registros fotográficos para uso em materiais de divulgações dos lotes e submeter à apreciação da Comissão Especial de Leilão do Município de Caetité, Estado da Bahia, por meio das suas equipes de trabalhos disponibilizadas de forma presencial na cidade de Caetité, Estado da Bahia, sob a responsabilidade do(a) pregoeiro(a) contratado(a).

6.2.7. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

6.2.8. Realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme IN DREI 81, de 10 de junho de 2020 e alterações posteriores.

6.2.9. Analisar e orientar quanto a minuta do Edital elaborada pela Comissão Especial de Leilão, que conterá:

f) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;

g) Procedimentos e/ou serviços necessários a regularização do bem;

h) O lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visitação;

i) O local, dia e hora de realização do leilão;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 44 de 106

j) A comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.

6.2.10. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

6.2.11. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

6.2.12. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

6.2.13. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

6.2.14. Elaborar e apresentar o material com publicidade do Leilão físico e digital (folheto, cartilha, livreto, divulgação em sites próprios e/ou de terceiros etc.) para aprovação pela Comissão Especial do Leilão, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como, dar publicidade ao evento através da INTERNET.

6.2.15. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do(a) Leiloeiro(a) oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) oficial;

6.2.16. Anunciar o leilão, ressalvadas a hipótese prevista em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

6.2.17. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a), sendo no mínimo:

j) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;

k) Órgão/Entidade promotor do Leilão;

l) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;

m) Local do Leilão;

n) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 45 de 106

- o) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
 - p) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do(a) Leiloeiro(a), para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
 - q) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
 - r) Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
- 6.2.18.** Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.
- 6.2.19.** Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo contratante.
- 6.2.20.** Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento.
- 6.2.21.** O(a) Leiloeiro(a) deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.
- 6.2.22.** Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 6.2.23.** Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório.
- 6.2.24.** Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas.
- 6.2.25.** Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.26.** Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão.
- 6.2.27.** Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
- e) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
 - f) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - g) Valor do preço mínimo;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 46 de 106

h) Valor do lance vencedor ofertado e os 03 (três) últimos valores imediatamente anteriores ao lance vencedor, devidamente assinalados pelos respectivos suplentes assim declarados e reconhecidos para fins legais, podendo a vir assumir por ordem do maior lance para o menor a posição dos vencedores dos lotes não efetivarem pagamento. A Comissão Especial de Leilão, poderá realizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados, não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá realizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.

6.2.28. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem.

6.2.29. Juntamente com a ata, apresentar ao Município de Caetité, Estado da Bahia, cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

6.2.30. Informar ao Município de Caetité, Estado da Bahia, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.2.31. Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.

6.2.32. Caso o Contratante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.

6.2.33. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato.

6.2.34. Não utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

6.2.35. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

6.2.36. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.2.37. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.2.38. Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar.

6.2.39. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame por meio físico ou digital.

6.2.40. Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 47 de 106

6.2.41. O(a)s Leiloeiro(a)s oficiais quando(a) Contratado(a)s e respectivas equipes deverão ficar à disposição no dia da realização do leilão para o bom desempenho das funções típicas do evento. Os contratados deverão de forma antecipada a data do leilão, disponibilizar seus contatos atualizados à Comissão Especial de Leilão para contatos.

6.2.42. Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea do certame on line e/ou quando necessário.

6.2.43. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.

6.2.44. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos.

6.2.45. Proceder registro através de áudio e vídeo do evento como forma de segurança e transparência e disponibilização do material ao contratante.

6.2.46. Disponibilizar cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos, quando realizado presencialmente.

6.2.47. Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

6.2.48. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento.

6.2.49. Manter plataforma on-line para realização de leilão eletrônico, que permita a segurança, controle e transparência adequada, e possibilite o cadastro dos dados e documentos pessoais dos clientes/arrematantes mediante login e senha de acessos individualizados, credenciamento para participação, anúncios e divulgação do leilão, controle de lances, controles administrativos e financeiros inerentes a realização do leilão on line.

6.2.50. Em caso de leilões presenciais, a plataforma on line citada no item anterior, deverá permitir cadastro dos clientes/arrematantes por meio digital, bem como, realizar as demais condições, exceto a disponibilidade de lances digitais e realização do leilão eletrônico, de forma a facilitar a realização do leilão presencial.

6.2.51. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes/arrematantes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico.

6.2.52. Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

e) Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;

f) O valor da arrematação e os encargos financeiros;

g) O nome do arrematante, RG e seu CPF;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 48 de 106

h) Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

6.2.53. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.

6.2.54. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados.

6.2.55. Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.

6.2.56. Para entrega do bem leiloado ao arrematante, o(a) Leiloeiro(a) deverá efetuar nova vistoria.

6.2.57. Toda documentação gerada referente à saída do depósito deve alimentar o sistema de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de comprovação.

6.2.58. O(a) Leiloeiro(a) somente poderá submeter os bens para entrega aos arrematantes mediante o pagamento integral dos valores devidos. Quando se tratar de veículos, deverá ainda o arrematante apresentar o documento comprobatório do pedido de entrada do pedido de transferência junto ao DETRAN no ato da retirada. O(a) Leiloeiro(a) deverá prestar todo o apoio necessário desde a baixa dos débitos junto aos órgãos de trânsito competentes ou cartórios, se for o caso, até transferência da propriedade do bem ao arrematante.

6.2.59. O(a) Contratado(a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens.

6.2.60. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

6.2.61. Prestar Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados à Comissão Especial do Leilão.

6.2.62. Efetuar recolhimento do montante financeiro dos valores arrematados inerente ao Órgão Contratante, por meio do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Contratante, referente a receita com alienação para crédito em conta bancária específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, após conferência da Comissão Especial do Leilão e contados da data da aprovação da Prestação de Contas, da qual será comunicada formalmente pela Contratante.

6.2.63. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados a Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo.

6.2.64. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 49 de 106

6.2.65. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.

6.2.66. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

6.2.67. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.2.68. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Município de Caetité, Estado da Bahia, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante, inconveniente ao interesse do serviço.

6.2.69. Orientar à sua equipe, quanto a utilização de equipamentos de proteção individual em cumprimento das regras e medidas de segurança em preservação a saúde, em especial em períodos de surtos e pandemias nos locais de realização dos eventos e de retiradas dos bens arrematados.

6.2.70. Informar os dados das pessoas de sua equipe.

6.2.71. Não fazer novação com valores provenientes do saldo dos leilões.

6.2.72. Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.

6.2.73. Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível.

6.2.74. Cumprir fielmente as instruções recebidas.

6.2.75. Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,

6.2.76. Efetuar o certame, em data a ser confirmada em comum acordo entre as partes.

6.3. Obrigações da contratante

6.3.1. Serão de responsabilidade da Contratante:

6.3.1.1. Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 50 de 106

necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros.

6.3.2. Ressalvadas as disposições do tópico acima:

6.3.2.1. Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

6.3.2.2. Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Próprio do Município de Caetité, Estado da Bahia, bem como, em jornais de circulação estadual de que trata o Art. 174, § 2º, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3.2.3. Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;

6.3.2.4. Notificar, por escrito, o(a) Contratado(a) da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.3.2.5. Propiciar à Contratada condições para a plena execução do Contrato;

6.3.2.6. Assegurar ao(à) Leiloeiro(a) e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes;

6.3.2.7. Fornecer ao(à) Leiloeiro(a) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

6.3.2.8. Autorizar, a Comissão Especial de Leilão para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão Especial do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;

6.3.2.9. Informar à Contratada os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Contrato;

6.3.2.10. Fiscalizar, através de Comissão Especial de Leilão designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

6.3.2.11. Oferecer instalações adequadas para realização do evento, quando da realização do Leilão Presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, quando este não for realizado pela internet;

6.3.2.12. Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta e cadeiras, não se responsabilizando por demais equipamentos e materiais necessários como computadores, data show (projektor de imagens ou equipamento similar), canetas e mesas para apoio da equipe da contratante que realizará o Leilão.

6.4. Do Procedimento

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 51 de 106

6.4.1. Os lotes dos bens que irão à leilão, deverão ser arrematados presencial ou eletronicamente, conforme conveniência do Município de Caetité, Estado da Bahia.

6.4.2. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo(a) Leiloeiro(a).

6.4.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.4.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

6.4.4.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

6.4.4.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.4.4.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.

6.4.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.4.5. Encerrada a etapa de lances, o(a) Leiloeiro(a) e/ou plataforma por este utilizada, informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

6.4.6. Declarado o vencedor, o(a) Leiloeiro(a) estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos.

6.4.7. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

6.4.8. Os lances serão intransferíveis.

6.4.9. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

6.4.10. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência.

6.4.11. Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados.

6.5. Do Pagamento e Contratação

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 52 de 106

6.5.1. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

- 6.5.1.1.** À vista, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da homologação do certame;
- 6.5.1.2.** Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos bens.
- 6.5.1.3.** Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante.
- 6.5.1.4.** Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.
- 6.5.1.5.** Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.
- 6.5.2.** O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.
- 6.5.3.** Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.
- 6.5.4.** Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento.
- 6.5.5.** Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo.
- 6.5.6.** A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

6.6. Da Transferência dos Bens

- 6.6.1.** Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.
- 6.6.2.** Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:
- a) Termo de Arrematação e Autorização de Transferência emitido pelo Poder Executivo;
 - b) Documento de identificação com foto;
 - c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
 - d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.
- 6.6.3.** Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 53 de 106

6.6.4. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

6.6.5. A não transferência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.6.6. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência ou não retirada do lote implicará declaração de "ABANDONO" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.

6.6.7. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

6.6.8. Após a transferência do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos móveis e/ou imóveis.

6.6.9. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas em cada lote.

6.6.10. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

6.6.11. Do preço e da forma de remuneração

6.6.12. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Edital de Credenciamento por se caracterizar pela ausência de competição, uma vez que a CONTRATANTE aplicará o percentual máximo de comissão de acordo com a legislação específica de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, independentemente da natureza dos bens arrematados, nos termos do Parágrafo único do Art. 24 do Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932 que os compradores deverão obrigatoriamente pagar pela realização do leilão.

6.6.13. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO para posterior ordenamento entre leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade;

6.6.14. Considerando que a medida adotada neste Termo de Referência não gerará ônus financeiro aos cofres deste Município, o CREDENCIAMENTO permanecerá em vigência por 48 (quarenta e oito) meses junto ao Município de Caetité, Estado da Bahia.

6.6.15. Em data e horário a serem fixados no site www.caetite.ba.gov.br, desde que analisados os recursos eventualmente dispostos, será realizada a classificação conforme previsto no edital (sorteio) para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados para primeira demanda de lotes a serem leiloados. Com o surgimento de novas demandas, a Administração

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 54 de 106

levará em consideração a relação de classificação do(a)s Leiloeiro(a)s credenciado(a)s. Somente participarão do ordenamento o(a)s Leiloeiro(a)s previamente habilitado(a)s, conforme as condições de participação pré-estabelecidas no presente Termo. Para fins de ordenamento, o(a) Leiloeiro(a) classificado em primeiro lugar terá precedência sobre o classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que todos o(a)s Leiloeiro(a)s participantes tenham sido classificados e ordenados no banco de credenciados.

6.6.16. Uma vez realizado a classificação do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), este será convocado para assinar o contrato mediante demanda da parte contratante.

6.6.17. Com o não comparecimento do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação para tal, poderá a Administração convocar o(a) Leiloeiro(a) classificado na segunda colocação para promover a assinatura do contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao(a) Leiloeiro(a) que possuir precedência na assinatura, na forma do Art. 155, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.18. O(a) Leiloeiro(a) oficial credenciado(a) obriga-se a executar os serviços, objeto do contrato, recebendo, a título de comissão:

6.6.19. Pelos serviços prestados para a realização do Leilão dos Bens Móveis Inservíveis contratados, apenas os valores previstos no item 7.1 deste Termo de Referência.

6.6.20. A taxa será calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Caetité, Estado da Bahia a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciado(a)s para recebê-la.

6.6.21. Não será devido ao(a) Leiloeiro(a) oficial credenciado(a), nenhum outro pagamento além da indicada no item 7.1.

6.6.22. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciado(a)s e desde que atendidos os critérios pré-determinados, poderão ser objetos de pedidos de reembolsos ao(a)s Leiloeiro(a)s quando do ato da Prestação de Contas conforme regulamentados no edital do credenciamento.

6.6.23. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 55 de 106

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do(a) Contratado(a), quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a seus superiores para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 56 de 106

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Fica indicado como **Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato**, o seguinte servidor: **Gustavo William Cardoso Silva**, matrícula funcional nº. 230259, nomeado através da **Portaria Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2025**, e o **Gestor de Contrato** o servidor: **Jânio Fernandes Monteiro Júnior**, matrícula funcional nº. 230255, nomeado através do





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 57 de 106

Decreto Municipal nº. 015, de 07 de janeiro de 2025, onde atuaram no desempenho de suas funções e cumprimentos das rotinas estabelecidas neste termo de referência.

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.14. O fiscal e o gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Superintendência de Contratos e fiscalizada pela Comissão especial de Leilão, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2. A Superintendência de Contratos, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da Procuradoria Jurídica Municipal no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada;

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.6. O(a) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.7. O(a) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 58 de 106

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

9.1.1. Todos o(a)s Leiloeiro(a)s que atenderem as exigências legais e do edital serão credenciado(a)(s), estando aptos a prestarem os serviços.

9.2. Havendo mais de um(a) leiloeiro(a) credenciado(a) será obedecida a ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços contratados.

9.3. Do vínculo

9.3.1. O vínculo a ser celebrado entre contratante e contratado será o instrumento contratual, nos termos do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação Jurídica do(a) Leiloeiro(a)

9.5.1. Cópia e Original ou Cópia Autenticada, do documento de identidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

a) No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do(a) Leiloeiro(a) oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

9.5.2. Certidão de matrícula como(a) Leiloeiro(a) Oficial emitido na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e de situação de regularidade para o exercício da profissão, por meio de certidão oficial, com data de validade posterior a sessão de análise de julgamento dos documentos prevista no preâmbulo deste instrumento convocatório, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - IN DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI);

9.5.3. Procuração, quando for o caso;

9.6. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e civil:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 59 de 106

9.6.1. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF (esta última no caso de empresário individual);

9.6.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

9.6.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual, do estado de domicílio ou sede do interessado a se credenciar, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

9.6.4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Municipal, do município de domicílio ou sede do interessado a se credenciar, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

9.6.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, nos termos do [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Inciso V, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

9.6.6. Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, do(a) Leiloeiro(a);

9.6.7. Certidão de quitação quanto às obrigações eleitorais;

9.6.8. Certidão de quitação do serviço militar (para homens);

9.6.9. Certidão Estadual de Insolvência Civil pessoa física.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Para o credenciamento, além da documentação citada nos itens anteriores, o(a) Leiloeiro(a) Oficial deverá comprovar sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 60 de 106

b) Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro(a) Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos;

c) Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos.

9.7.2. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:

a) A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;

b) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do(a) Leiloeiro(a) no momento do leilão;

c) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;

d) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

e) Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

9.7.3. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do(a) Leiloeiro(a) e outros;

9.7.4. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

9.7.5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao(a) Leiloeiro(a);

9.7.6. Comprovação que possui site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

9.7.7. Declaração de que fornecerá controle informatizado dos lotes disponibilizados para o leilão, com fotos e especificações, para consulta em sitio eletrônico (internet);

9.7.8. Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

9.7.9. Declaração de que exercerá o encargo pessoalmente;

9.8. Outras comprovações:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 61 de 106

9.8.1. Declaração conjunta, atestando que tem ciência do ato convocatório e seus anexos, que a proposta compreende a integralidade dos custos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi divulgado, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou com qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caetité/BA, que atende aos requisitos de habilitação, que inexistiu impedimento quanto a habilitação no processo de contratação e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que venha a ocorrer durante a vigência deste credenciamento, que cumpre as exigências do cadastro de reserva de cargos para as pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, que possui conhecimento dos locais e das condições para a prestação dos serviços, que cumpre o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República, quanto ao trabalho do menor, que atende o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e inciso III, Art. 5º, da Constituição da República, quanto a veda de tratamento desumano ou degradante, que cumpre o cadastro de reserva para atendimento da lei do menor aprendiz, e que não possui vínculo com o órgão realizador do certame nos termos dos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.9. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste termo de referência, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além das penalidades específicas aplicáveis ao(à)s Leiloeiro(a)s Oficiais, de acordo com a legislação aplicável, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o(a) Contratado(a) ficará sujeito às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções administrativas, da Lei n.º 14.133/2021;

10.2. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

10.3. A licitante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 62 de 106

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 41.133, de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item anterior que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (Art. 162, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso o(a) Contratado(a), tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item anterior, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item anterior, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caetité, Estado da Bahia e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item anterior, quando

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 63 de 106

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5. A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista na alínea "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,3% (três por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.7. A sanção prevista na alínea "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção prevista na alínea "g", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na alínea "f", deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A sanção prevista na alínea "g", será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.

10.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

10.12. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c".

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 64 de 106

10.13. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para as sanções das alíneas “d”.

10.14. A aplicação das sanções previstas nas “e”, “f” e “g”, dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o(a) Contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.16. A aplicação das sanções previstas no subitem 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.17. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.18. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante no prazo estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

10.19. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

10.20. Situações agravantes:

10.21. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 (sessenta) meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a) Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

b) Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

c) Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

d) Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

10.22. Situações atenuantes:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 65 de 106

10.22.1. As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a) Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

b) Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

c) Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

10.23. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

10.24. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

10.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Artigo 158, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

II Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 66 de 106

tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.29. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.30. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 161).

10.31. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) Contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.32. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.33. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II Pagamento da multa;
- III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.34. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do Art. 155, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada do(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciado(a)s, respeitando a ordem de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 67 de 106

classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Eletrônico do Município de Caetité, Estado da Bahia e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12. DO CONTRATO

12.1. Concluído e homologado o Credenciamento, o(a)s Leiloeiro(a)s Oficiais credenciado(a)s, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Caetité, Estado da Bahia, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

12.2. O(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) convocado(a) deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3. Quando o(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado(a) o(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

12.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a), obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13. DA FORMA DO PAGAMENTO

13.1. O(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) receberá o percentual de 5% sobre o valor de venda de cada bem arrematado, independentemente da natureza dos bens arrematados, nos termos do parágrafo único do Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981 de 19, de outubro de 1932.

13.2. Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

13.3. O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo(a) Leiloeiro(a) na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

13.4. A guia de recolhimento fornecida pelo(a) Leiloeiro(a) deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

13.5. O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao(a) Leiloeiro(a), que, após a conclusão do processo, prestará contas ao Município de Caetité, Estado da Bahia, na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato.

13.6. É vedada a venda a crédito ou a prazo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 68 de 106

13.7. Não cabe ao Município de Caetité, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial para recebê-la.

13.8. Caso não se concretize a venda, que se perfaz com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município de Caetité ao(à) Leiloeiro(a).

13.9. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

13.10. Correrá por conta do arrematante:

13.10.1. Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;

13.10.2. Pagamento de tributo, imposto ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS e outros;

13.10.3. Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos considerados recuperáveis/documentados, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA e Seguro Obrigatório proporcional a data da realização do leilão e lacração da placa e outros assemelhados.

14. DAS VIGÊNCIAS

14.1. O presente Credenciamento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação do(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a).

14.2. O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma e o prazo para realização dos leilões serão de até 3 (três) meses a partir da contratação.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A comissão de despesas do(a) Leiloeiro(a) será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 69 de 106

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não haverá despesas orçamentárias a serem provisionadas no orçamento municipal, uma vez que, os pagamentos serão realizados pelos arrematantes dos objetos leiloados.

16.2. As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2024.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga, em até 15 (quinze) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens;

17.2. Previamente a prestação de contas, o(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do preço mínimo;
- d) Valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- e) Cópia dos Autos de Arrematação;
- f) Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- g) Termo de Declaração de Leilão Deserto se for o caso.

17.3. A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização do certame, juntamente com a fatura, acompanhada das seguintes informações:

- a) Data do certame;
- b) Discriminação do bem alienado;
- c) Preço total da venda;
- d) Valor da comissão do(a) Leiloeiro(a), acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
- e) Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- f) Nome completo do suplente do arrematante e CPF, se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social e inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 70 de 106

g) Valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre o bem, observando rigorosamente a sequência predeterminada pelo CONTRAN para o processo de leilão de veículos;

18. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. A presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Caetité e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do(a) Leiloeiro(a).

19. DOS IMPEDIMENTOS

19.1. Estão impedidos de participar do presente processo ou participar da execução do contrato, os indivíduos que se encontrem nas condições definidas do Art. 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido das seguintes situações:

19.2. Estará impedido de participar do credenciamento o(a) Leiloeiro(a) Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário do Município de Caetité/BA;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
- d) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Leiloeiro que atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como Pessoa Jurídica;
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- g) Destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos Art. 16 a 18, do Decreto Federal nº. 21.981/32 e dos Art. 75 e Art. 76, ambos da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022;
- h) Leiloeiro que não preencha as condições de credenciamento estipuladas;

19.3. É vedada a contratação junto ao Município de Caetité, Estado da Bahia, prepostos que incidam nas vedações do Artigo 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

20. DA ANTICORRUPÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 71 de 106

20.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e o(a) Contratado(a) deverão observar o disposto na Lei Federal 12.846, de 1º de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal 11.129, de 11 de junho de 2022.

20.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, “*Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD*”, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

21.2. Para efeitos legais, o Município de Caetité, Estado da Bahia, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o(a) Contratado(a) será a Controladora destes;

21.3. O eventual acesso, pelo(a) Contratado(a), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao(a) Contratado(a), seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

21.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Caetité, Estado da Bahia, com a responsabilização do(a) Contratado(a) na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 72 de 106

21.5. O(a) Contratado(a) deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Caetité, Estado da Bahia, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

21.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo(a) Contratado(a) após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

21.7. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

21.8. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

21.9. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

21.10. O(a) Contratado(a) cooperará com o Município de Caetité, Estado da Bahia, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

21.11. O Encarregado de dados indicado pelo(a) Contratado(a) manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município de Caetité, Estado da Bahia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

21.12. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município de Caetité, Estado da Bahia, para que decida previamente sobre a questão;

21.13. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste Termo de Referência, instrumento convocatório e a proposta da empresa vencedora, prevalecerão as especificações contidas no Instrumento Convocatório.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 73 de 106

22.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta do arrematante o qual quitará junto ao valor do lote arrematado.

22.4. As empresas deverão possuir ou providenciar o cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Município sede, para emissão de notas fiscais ou qualquer outro documento hábil para empenho.

Caetité, em 20 de janeiro de 2025.

Rosana Fernandes Costa Guimarães
Responsável pela Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Alberto Wander de Azevedo Gomes
Gerente de Patrimônio

Aloísio Gomes de Carvalho Filho
Gerente de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 74 de 106

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025

Requerimento de Credenciamento

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação),
Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.º 21.981, de 1932 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME
n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º
88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o
n.º _____, portador da identidade civil n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, e endereço profissional na rua/avenida
_____ (endereço completo), requer
seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Caetité, Estado da Bahia, com objetivo
de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento de
Leiloeiros Oficiais - Chamamento Público nº 001/2025, publicado pelo Município de Caetité,
Estado da Bahia.

Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do
objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência
integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de
vontade.

Caetité/BA. Em ____/____/2025.

Assinatura do Requerente

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 75 de 106

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

Declaração Conjunta

O(a) Leiloeiro / Empresa Individual, CPF/MF ou CNPJ/MF sob n.º, com Endereço/Sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, vem **DECLARAR**:

- Que tem ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordamos com suas condições e respondemos pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos por nós disponibilizados, na forma da lei;
- Que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais nas convenções trabalhistas coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que a proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo e sua apresentação não foi e nem será, no todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado, comunicado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, e nem de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caetité, antes de sua abertura até a adjudicação do certame; que não tentou de qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida disputa; e que está plenamente ciente do teor, da responsabilidade e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las;
- Que atendemos e aceitamos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do instrumento convocatório;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 76 de 106

- Que cumprimos o quanto disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Que observamos os incisos III e IV do Art. 1º e cumpro o disposto no inciso III, do Art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Que, não encontramos inseridos nas vedações estipuladas na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V, VI**, em especial quanto a não possuir empregados, servidores, prestadores de serviços, dirigentes, sócios, administradores do(a) contratado(a), com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos ou agentes políticos na esfera federal, estadual e municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

Para uso apenas de licitantes organizadas sob a forma de cooperativa:

- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESPONSÁVEL

Cargo: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025**

Declaração de Infraestrutura

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação),
Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.º 21.981, de 1932 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME
n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º
88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o
n.º _____, portador da identidade civil n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, e endereço profissional na rua/avenida
_____ (endereço completo),
considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pelo Município de Caetité,
Estado da Bahia, doravante designado(a) LEILOEIRO(A), na forma do que preceitua o Decreto
n.º 21.981, de 1932 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações
dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, e a Lei n.º 14.133/2021,
DECLARA para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem
condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Infraestrutura com sistema audiovisual e aparelhagem de som.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
3. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
8. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caetité, Estado da Bahia, em ____/____/____.

Assinatura do Declarante

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Instrumento de Credenciamento

O Município de Caetité, Estado da Bahia, declara, por este ato, que o (a) Senhor (a) _____, Leiloeiro Oficial com registro ativo na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o n.º _____, portador da identidade civil n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e endereço profissional na rua/avenida _____ (endereço completo), encontra-se, na presente data, credenciado(a) junto a este Órgão Ministerial como leiloeiro(a) oficial, conforme preceitua o Decreto n.º 21.981, de 1932, a Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Declara também, nos termos do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais - **Chamamento Público n.º 001/2025**, que o(a) Leiloeiro(a) acima identificado compõe rol do(a)s Leiloeiro(a)s habilitado(a)s para atuação nos leilões perante a Gerencia de Patrimônio por meio da Comissão Especial de Leilão designada em que este Município detém atribuição regimental.

Caetité, Estado da Bahia, em ____/____/____.

Agente de Contratação

Leiloeiro Oficial

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO VI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

CONTRATO N.º _____ / _____
Inexigibilidade de Licitação
Processo n.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LEILOEIRO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO
DO(A) _____ E _____.

O **Município de Caetité, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no **CNPJ/MF sob o nº 13.811.476/0001-54**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, representado por seu Prefeito Municipal o **Exm.º Sr. Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, casado, aposentado, portador da **Matrícula Funcional nº. 230146**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física/empresário individual _____, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o n.º _____, brasileiro, maior, capaz, domiciliado e residente em _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, designado em obediência ao que determinado o Art. 42, do Decreto Federal n.º 21.981, de 17 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e suas modificações, as cláusulas e condições definidas no edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normativas pertinentes, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Caetité, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição os lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação da modalidade leilão público**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e termo de referência do Chamamento Público n.º 001/2025;

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência / Memorial Descritivo;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- 1.2.2 O edital de Chamamento Público;
- 1.2.3 Proposta do(a) Contratado(a);
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato** (momento da contratação), na forma do **Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida por necessidade ou conveniência administrativa, mediante celebração de termo aditivo ou por simples apostila nos casos previstos no §5º, do Art. 115, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 O(a) Contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) Contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os serviços serão executados pelo(a) Contratado(a) conforme a solicitação do Município de Caetité, Estado da Bahia, para os leilões que o correrem dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Contrato, e com o edital de chamamento público que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços decorrentes deste Contrato deverão ser prestados em local previamente acordado entre o Município de Caetité e o(a) Leiloeiro(a);

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do **§2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021**;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

5.1 Serão de responsabilidade da Contratante:

5.1.1 Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros.

5.2 Ressalvadas as disposições do tópico acima:

5.2.1 Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

5.2.2 Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Próprio do Município de Caetité, Estado da Bahia, bem como, em jornais de circulação estadual de que trata o Art. 174, § 2º, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.3 Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;

5.2.4 Notificar, por escrito, o(a) Contratado(a) da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

5.2.5 Propiciar à Contratada condições para a plena execução do Contrato;

5.2.6 Assegurar ao(à) Leiloeiro(a) e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes;

5.2.7 Fornecer ao(à) Leiloeiro(a) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

5.2.8 Autorizar, a Comissão Especial de Leilão para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão Especial do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;

5.2.9 Informar à Contratada os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Contrato;

5.2.10 Fiscalizar, através de Comissão Especial de Leilão designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

5.2.11 Oferecer instalações adequadas para realização do evento, quando da realização do Leilão Presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, quando este não for realizado pela internet;

5.2.12 Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta e cadeiras, não se responsabilizando por demais equipamentos e materiais necessários como computadores, data show (projektor de imagens ou equipamento similar), canetas e mesas para apoio da equipe da contratante que realizará o Leilão.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1 O(a)s Leiloeiro(a)s contratados deverão observar as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade de editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Termo de Referência;

6.2 Além das disposições legais que estão submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações do(a)s Leiloeiro(a)s credenciado(a)s nesse certame:

6.2.1 O(a) Leiloeiro(a) cadastrado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones

6.2.2 Para organização do leilão, o(a) Leiloeiro(a) deverá observar, as disposições e orientações estabelecidas juntamente com a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, Considerados Servíveis, Inservíveis e Outros do Município de Caetité, Estado da Bahia, dentre essas e a Comissão poderá deliberar em conjunto com o(a) Contratado(a) durante a execução do contrato, as seguintes condições:

a) Providenciar o transporte dos bens, do local onde se encontram, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade do(a) Contratado(a) até sua liberação ou destinação, conforme o caso.

b) Quando os bens forem recolhidos ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda do(a) Contratado(a) até sua liberação ou destinação por parte da Contratante.

c) Caso haja necessidade de recolhimento dos bens, o representante do(a) Contratado(a) deverá estar apto a efetuar todos os procedimentos necessários a viabilizar a vistoria, o recolhimento ou remoção.

d) Os bens ficarão sob responsabilidade e guarda do(a) Contratado(a) no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

e) O(a) Contratado(a) deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante dos bens removidos ao seu depósito, objetivando dar celeridade ao processo de leilão.

f) O(a) Contratado(a) deverá receber os bens em seu depósito, desde que autorizadas pela Contratante.

6.2.3 Na hipótese de alienação de bens alto valor agregado, o(a) Leiloeiro(a) deverá contratar profissional especializado para proceder à elaboração do laudo de avaliação.

6.2.4 Quanto a veículos, o(a) Contratado(a) deverá conferir o documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (placa, chassi, RENAVAM,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos. Não havendo qualquer divergência a ser sanada, o(a) Contratado(a) ficará responsável, a partir de então, pelo veículo e respectivos pertences, destacando que:

- a) Deverá ser realizada apurada vistoria no veículo, antes do recolhimento ao depósito, registrando-se qualquer avaria ou a existência de produtos ilícitos, ocasião em que deverá ser chamado o responsável pelo pátio para registro de ocorrência;
- b) As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos bens deverão permanecer junto ao mesmo, no caso de veículo, preferencialmente em seu interior; e
- c) Os objetos encontrados no interior dos veículos deverão ser identificados e comunicados ao responsável pelo pátio, o qual manterá sua guarda.

6.2.5 O documento gerado por ocasião da vistoria dos bens, retratando as condições e dados identificadores do ativo deverá compor cadastro que deve ser alimentado pelo(a) Contratado(a) e disponibilizada sempre que solicitada pelo Contratante.

6.2.6 Na fase preparatória do leilão, deverão os contratados apresentar proposta de avaliação, organização, arrumação, montagem e manuseio dos lotes, registros fotográficos para uso em materiais de divulgações dos lotes e submeter à apreciação da Comissão Especial de Leilão do Município de Caetité, Estado da Bahia, por meio das suas equipes de trabalhos disponibilizadas de forma presencial na cidade de Caetité, Estado da Bahia, sob a responsabilidade do(a) pregoeiro(a) contratado(a).

6.2.7 Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

6.2.8 Realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme IN DREI 81, de 10 de junho de 2020 e alterações posteriores.

6.2.9 Analisar e orientar quanto a minuta do Edital elaborada pela Comissão Especial de Leilão, que conterá:

- a) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;
- b) Procedimentos e/ou serviços necessários a regularização do bem;
- c) O lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visita;
- d) O local, dia e hora de realização do leilão;
- e) A comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.

6.2.11 Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

6.2.12 A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6.2.13 Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

6.2.14 Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

6.2.15 Elaborar e apresentar o material com publicidade do Leilão físico e digital (folheto, cartilha, livreto, divulgação em sites próprios e/ou de terceiros etc.) para aprovação pela Comissão Especial do Leilão, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como, dar publicidade ao evento através da INTERNET.

6.2.16 Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do(a) Leiloeiro(a) oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) oficial;

6.2.17 Anunciar o leilão, ressalvadas a hipótese prevista em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

6.2.18 Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a), sendo no mínimo:

- a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;
- c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- d) Local do Leilão;
- e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do(a) Leiloeiro(a), para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

i) Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

6.2.19 Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.

6.2.20 Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo contratante.

6.2.21 Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento.

6.2.22 O(a) Leiloeiro(a) deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.

6.2.23 Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

1.2.24 Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório.

6.2.25 Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas.

6.2.26 Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante.

6.2.27 Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão.

6.2.28 Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;

b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;

c) Valor do preço mínimo;

d) Valor do lance vencedor ofertado e os 03 (três) últimos valores imediatamente anteriores ao lance vencedor, devidamente assinalados pelos respectivos suplentes assim declarados e reconhecidos para fins legais, podendo a vir assumir por ordem do maior lance para o menor a posição dos vencedores dos lotes não efetivarem pagamento. A Comissão Especial de Leilão, poderá realizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados, não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá realizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6.2.29 Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem.

6.2.30 Juntamente com a ata, apresentar ao Município de Caetité, Estado da Bahia, cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

6.2.31 Informar ao Município de Caetité, Estado da Bahia, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.2.32 Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.

6.2.33 Caso o Contratante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.

6.2.34 Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato.

6.2.35 Não utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

6.2.36 Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

6.2.37 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.2.38 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.2.39 Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar.

6.2.40 Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame por meio físico ou digital.

6.2.41 Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet.

6.2.42 O(a)s Leiloeiro(a)s oficiais quando(a) Contratado(a)s e respectivas equipes deverão ficar à disposição no dia da realização do leilão para o bom desempenho das funções típicas do evento. Os contratados deverão de forma antecipada a data do leilão, disponibilizar seus contatos atualizados à Comissão Especial de Leilão para contatos.

6.2.43 Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea do certame on-line e/ou quando necessário.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6.2.44 Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.

6.2.45 Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos.

6.2.46 Proceder registro através de áudio e vídeo do evento como forma de segurança e transparência e disponibilização do material ao contratante.

6.2.47 Disponibilizar cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos, quando realizado presencialmente.

6.2.48 Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

6.2.49 Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento.

6.2.50 Manter plataforma on-line para realização de leilão eletrônico, que permita a segurança, controle e transparência adequada, e possibilite o cadastro dos dados e documentos pessoais dos clientes/arrematantes mediante login e senha de acessos individualizados, credenciamento para participação, anúncios e divulgação do leilão, controle de lances, controles administrativos e financeiros inerentes a realização do leilão on line.

6.2.51 Em caso de leilões presenciais, a plataforma on line citada no item anterior, deverá permitir cadastro dos clientes/arrematantes por meio digital, bem como, realizar as demais condições, exceto a disponibilidade de lances digitais e realização do leilão eletrônico, de forma a facilitar a realização do leilão presencial.

6.2.52 Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes/arrematantes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico.

6.2.53 Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

- a) Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
- b) O valor da arrematação e os encargos financeiros;
- c) O nome do arrematante, RG e seu CPF;
- d) Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

6.2.54 Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.

6.2.55 Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados.

6.2.56 Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- 6.2.57 Para entrega do bem leilado ao arrematante, o(a) Leiloeiro(a) deverá efetuar nova vistoria.
- 6.2.58 Toda documentação gerada referente à saída do depósito deve alimentar o sistema de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de comprovação.
- 6.2.59 O(a) Leiloeiro(a) somente poderá submeter os bens para entrega aos arrematantes mediante o pagamento integral dos valores devidos. Quando se tratar de veículos, deverá ainda o arrematante apresentar o documento comprobatório do pedido de entrada do pedido de transferência junto ao DETRAN no ato da retirada. O(a) Leiloeiro(a) deverá prestar todo o apoio necessário desde a baixa dos débitos junto aos órgãos de trânsito competentes ou cartórios, se for o caso, até transferência da propriedade do bem ao arrematante.
- 6.2.60 O(a) Contratado(a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens.
- 6.2.61 No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.
- 6.2.62 Prestar Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados à Comissão Especial do Leilão.
- 6.2.63 Efetuar recolhimento do montante financeiro dos valores arrematados inerente ao Órgão Contratante, por meio do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Contratante, referente a receita com alienação para crédito em conta bancária específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, após conferência da Comissão Especial do Leilão e contados da data da aprovação da Prestação de Contas, da qual será comunicada formalmente pela Contratante.
- 6.2.64 Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados a Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo.
- 6.2.65 Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
- 6.2.66 Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.
- 6.2.67 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6.2.68 Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.2.69 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Município de Caetité, Estado da Bahia, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante, inconveniente ao interesse do serviço.

6.2.70 Orientar à sua equipe, quanto a utilização de equipamentos de proteção individual em cumprimento das regras e medidas de segurança em preservação a saúde, em especial em períodos de surtos e pandemias nos locais de realização dos eventos e de retiradas dos bens arrematados.

6.2.71 Informar os dados das pessoas de sua equipe.

6.2.72 Não fazer novação com valores provenientes do saldo dos leilões.

6.2.73 Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.

6.2.74 Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível.

6.2.75 Cumprir fielmente as instruções recebidas.

6.6.76 Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,

6.2.77 Efetuar o certame, em data a ser confirmada em comum acordo entre as partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços o(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(A) receberá o percentual de **5% (cinco por cento) a título de comissão de acordo com a legislação específica sobre o valor da venda de cada bem arrematado**, que será cobrado dos arrematantes e pagos ao(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(A) além dos valores devidos pelos lances vencedores, nos termos do parágrafo único do Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981 de 19, de outubro de 1932;

7.2 Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante à vista, em moeda corrente, no ato da arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

a) O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(A), que, após a conclusão do processo, prestará contas ao Município de Caetité, Estado da Bahia, na forma a ser estabelecida neste Contrato;

7.3 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo correrão única e exclusivamente por conta do(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(A);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

7.4 Não cabe ao Município de Caetité, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(A) para recebê-la;

7.5 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do certame ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(A), sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município de Caetité, Estado da Bahia;

7.6 Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(A);

7.7 O(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(a) será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

7.8 Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação. Também, o pagamento de débitos, tributos ou taxas, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS, se couber. E, ainda, os custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos considerados recuperáveis/documentados, incluindo reparos necessários à vistoria, Seguro Obrigatório, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA proporcional a data da realização do leilão e Multa da Polícia Rodoviária Federal se houver, além de outros débitos, desde que tais procedimentos estejam explícitos no edital do leilão;

7.9 Em nenhuma hipótese, será o CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o(a) CONTRATADO(A) tiver de despendar para recebê-la;

7.10 É vedada a venda a crédito ou a prazo;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 a 163)

8.1 Além das penalidades específicas aplicáveis ao(à)s Leiloeiro(a)s Oficiais, de acordo com a legislação aplicável, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o(a) Contratado(a) ficará sujeito às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções administrativas, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

8.3 A licitante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item anterior que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (Art. 162, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso o(a) Contratado(a), tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

b) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item anterior, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item anterior, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caetité, Estado da Bahia e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.5 A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6 A sanção prevista na alínea "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,3% (três por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.3.

8.7 A sanção prevista na alínea "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 A sanção prevista na alínea "g", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 8.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a 8.9 imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na alínea "f", deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.10 A sanção prevista na alínea “g”, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.

8.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

8.12 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

8.13 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”.

8.14 Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para as sanções das alíneas “d”.

8.15 A aplicação das sanções previstas nas “e”, “f” e “g”, dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o(a) CONTRATADO(A) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(a) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.17 Aplicação das sanções previstas no subitem 8.4, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.18 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

8.19 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante no prazo estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

8.20 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

8.21 Situações agravantes:

8.21.1 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 (sessenta) meses, se ocorrer uma das situações a seguir:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- a) **Reincidência:** Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
- b) **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
- c) **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
- d) **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

8.22 Situações atenuantes:

8.22.1 As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

- a) **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
- b) **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
- c) **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

8.23 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

8.24 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

8.25 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

8.26 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Artigo 158, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

II Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.29 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.30 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 161).

8.31 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.32 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.33 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II Pagamento da multa;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.34 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do Art. 155, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, mediante necessidade e conveniência administrativa, caso em que deverá a Administração apurar os fatos que ensejaram o retardamento da execução do objeto e providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do(a) CONTRATADO(A):

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos Artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

9.6 Nas hipóteses de rescisão administrativa ou amigável, esta será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

9.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

9.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) CONTRATADO(A) se obriga, em até 15 (quinze) dias contados da realização do Leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens;

10.2 Previamente a prestação de contas, o(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(a) deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias, a Ata do certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do preço mínimo;
- d) Valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- e) Cópia dos Autos de Arrematação;
- f) Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- g) Termo de Declaração de Leilão Deserto se for o caso.

10.3 A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(a) ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização do certame, juntamente com a fatura, acompanhada das seguintes informações:

- a) Data do certame;
- b) Discriminação do bem alienado;
- c) Preço total da venda;
- d) Valor da comissão do(a) Leiloeiro(a), acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
- e) Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- f) Nome completo do suplente do arrematante e CPF, se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social e inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

g) Valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre o bem, observando rigorosamente a sequência predeterminada pelo CONTRAN para o processo de leilão de veículos;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

I - A presente contratação não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Caetité, Estado da Bahia e o(a) Leiloeiro(a) CONTRATADO(a), bem como com os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do(a) Leiloeiro(a);

12 – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO (Art. 92, XIV)

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Superintendência de Contratos e fiscalizada pela Comissão Especial de Leilão, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.2 Fica indicado como **Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato**, o seguinte servidor: **Gustavo William Cardoso Silva**, matrícula funcional nº. **230259**, nomeado através da **Portaria Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2025**, e o **Gestor de Contrato** o servidor: **Jânio Fernandes Monteiro Júnior**, matrícula funcional nº. **230255**, nomeado através do **Decreto Municipal nº. 015, de 07 de janeiro de 2025**, onde atuaram no desempenho de suas funções e cumprimentos das rotinas estabelecidas neste instrumento.

12.2 A Superintendência de Contratos, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da Secretaria Geral no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada;

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

12.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.6 O(A) CONTRATADO(A) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8 O(a) CONTRATADO(A) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo do(a) CONTRATADO(A) o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para execução do presente contrato o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) deverão observar o disposto na Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022;

14.2 Fica vedado às partes signatárias deste contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente;

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

15.2 Para efeitos legais, o Município de Caetité, Estado da Bahia, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao(à) CONTRATADO(A) para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o(a) CONTRATADO(A) será o Controlador destes.

15.3 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao(a) CONTRATADO(A), seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Caetité, com a responsabilização do(a) CONTRATADO(A) na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste instrumento, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.5 O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Caetité, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6 A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo(a) CONTRATADO(A) após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

15.7 O(A) CONTRATADO(A) cooperará com o Município de Caetité no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

15.8 O Encarregado de dados indicado pelo(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município de Caetité, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao(a) Contratado(a), e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município de Caetité para que decida previamente sobre a questão.

15.10 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (Capítulo VII)

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#)).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os lotes do Leilão decorrente do presente contrato estarão disponíveis para visitação pelos interessados, no período, horários, locais e condições estipuladas no Edital de Leilão, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Caetité, Estado da Bahia, e demais meios de divulgação;

17.2 Não será permitida a visitação do material disponível no dia da realização do Leilão;

17.3 Os lotes referentes ao Leilão decorrente deste Contrato serão vendidos no estado em que se encontrarem, garantida arrematação ao maior lance oferecido e com respectivo pagamento, que deverá ser à vista;

17.4 Todo e qualquer imposto ou taxa por ventura devido, competirá única e exclusiva ao arrematante;

17.5 Os arrematantes terão 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de venda para retirar os lotes arrematados. A partir do décimo primeiro dia, pagarão uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso, a título de armazenagem a ser recolhida através de Documento de Arrecadação emitido pelo Município de Caetité, Estado da Bahia, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do(a) Leiloeiro(a), convocando-se o segundo classificado para o respectivo lote e assim sucessivamente;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no [Art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ao [Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [Art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 18 de maio de 2012](#).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, "Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos".

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Caetité, Estado da Bahia, em ____ de ____ de 2025.

Dados da Contratante
MUNICÍPIO DE CAETITÉ
CNPJ/MF Nº.: 13.811.476/0001-54
Valtécio Neves Aguiar
Matrícula Funcional Nº.: 230146
Prefeito

Dados da Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
Marisvaldo Soares dos Santos
Matrícula Funcional Nº.: 230137
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Dados do(a) Contratado(a)
NOME / REGISTRO PROFISSIONAL

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO VII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Caetité

Edição 3.034 | Ano 17
28 de fevereiro de 2025
Página 108

Relação de bens autorizados e disponíveis para o leilão

ORD	TIPO/MARCA/MODELO	PLACA	SECRETARIA DESTINADA	SETOR DESTINADO	OBSERVAÇÃO	RENAVAM	CHASSI	ANO	COR	COMB.
1	REALT QWID	RDC570	SEC. MUN. DES. SOCIAL	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL		1259961300	93YR88000N889980	2021	BRANCO	GASOLINA
2	REALT QWID	RDC3862	GABINETE DO PREFEITO	DIRECOM		1259959616	93YR88000N886094	2021	BRANCO	GASOLINA
3	REALT QWID	RDC4C10	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		1259952590	93YR88000N882060	2021	BRANCO	GASOLINA
4	REALT QWID	RDC7C04	SEC. MUN. DE FINANÇAS	SEC. MUN. DE FINANÇAS		1259958342	93YR88000N886037	2021	BRANCO	GASOLINA
5	REALT QWID	RDC1J50	SEC. MUN. DES. SOCIAL	SEC. MUN. DE DESV. SOCIAL		1259947308	93YR88000N886058	2021	BRANCO	GASOLINA
6	AMIBULÂNCIA IVECO/DAILY 13	JR9315	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE		972340262	93ZC3890178329362	2007	BRANCO	DIESEL S 10
7	AMIBULÂNCIA SPRINTER UTI	NW9670	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE		329915819	8AC9036628E044758	2010/11	BRANCO	DIESEL S 10
8	CAMINHÃO FORD 2429 (CAÇAMBA)	OVD4A57	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS			98FYEALEGE8560826	2014	BRANCO	DIESEL S 10
9	CHEVROLET ONIX	PLN7C65	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL	SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL		1178175984	98GKL48U0JB282578	2018	BRANCO	GASOLINA
10	FIAT PALIO	PLN7H90	SEC. MUN. DE SAÚDE	EDÊNCIAS/SAD		1182067384	98D171222G7592189	2016	BRANCO	GASOLINA
11	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PKM0292	SEC. MUN. DE CULTURA – SECULT	SEC. MUN. DE CULTURA – SECULT		1121012571	98D1196GDH1140477	2016/17	BRANCO	GASOLINA
12	FIAT/STRADA WORKING CD	PIX3037	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE – CANIL		1086870627		2015/16	BRANCO	GASOLINA
13	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PKP2065	SEC. MUN. DES. SOCIAL	CRAS RURAL		1127633063	980195A47G0765775	2016	BRANCO	GASOLINA
14	AMIBULÂNCIA STRADA ENDURANCE	RDJ1B92	SEC. MUN. DE SAÚDE	PSF CACHOEIRINHA		1272645794	98D281A22NYW47428	2021	BRANCA	GASOLINA
15	AMIBULÂNCIA STRADA ENDURANCE	RDJ6F07	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE		1272647274	98D281A22NYW47426	2021	BRANCA	GASOLINA



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Mariene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

16	AMBULÂNCIA STRADA ENDURANCE	RDJ3A67	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE		1272701139	98D281A22NYW47427	2021	BRANCA	GASOLINA
17	AMBULÂNCIA STRADA ENDURANCE	RDJ5E91	SEC. MUN. DE SAÚDE	UPA		1272648300	98D281A22NYW49534	2021	BRANCA	GASOLINA
18	AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MC	PK22234	SEC. MUN. DE SAÚDE	SAMU		1127634353	93W245G34D2112888	2013	BRANCO	DIESEL S 10
19	AMBULÂNCIA PEUGEOT/BOXER	OUF6722	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE		537246568	936ZCVMND2102619	2013	BRANCO	DIESEL S 10
20	MOTO HONDA CG 150 FAN	OUF5849	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	FÁBRICA DE BLOQUETES (Taquaril)		537077782	9C2KC1670DR4762113	2013	VERMELHA	GASOLINA
21	MOTO HONDA CG 150 TITAN ES	JRM3721	SEC. MUN. DES. SOCIAL	CREDIBAHIA		980355656	9C2K0850R073569	2008	VERMELHA	GASOLINA
22	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	PID4F93	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	DEPTº DE TRÂNSITO		1044923439	9C2KD0550ER217861	2014	PRETA	GASOLINA
23	MOTO HONDA NXR BROS 150 ES	PID6H92	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	DEPTº DE TRÂNSITO		1044920960	9C2KD0550ER111570	2014	PRETA	GASOLINA
24	MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	PKQ2534	SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO	SEM CONDIÇÃO DE USO		1129545510	9C2XDD0810HR442717	2017	PRETA	GASOLINA
25	MOTO HONDA/CG 125 TITAN	JMP6531	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS		736812954	9C2JC2500XR186241	1999	VINHO	GASOLINA
26	MOTO HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOS2341	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS		787396370	9C2JC302128517611	2002	AZUL	GASOLINA
27	MOTO HONDA/CG 150 TITAN ES	JLP4182	SEC. DES. ECONÔMICO	SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO		865728194	OC2KC0850R044500	2005	AZUL	GASOLINA
28	MOTO HONDA/CG 150 TITAN ES	JRE5808	SEC. MUN. DES. SOCIAL	SEC. MUN. DES. SOCIAL		953777243	9C2KC0850R037943	2008	CINZA	GASOLINA
29	MOTONIVELADORA CAT 120B	N° SÉRIE N.I.	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS		32C02711		1989	AMARELA	DIESEL S 500
30	MOTONIVELADORA CAT 120K	N° SÉRIE N.I.	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS			CAT0120KEIAP03758	2013	AMARELA	DIESEL S 10
31	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 ESC.	JOS8635	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		829426531	93PB22C2M4C012803	2004	AZUL	DIESEL S 10
32	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4	OUIM6348	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		559047916	93PB58M1MDC04347	2012/13	AMARELA	DIESEL S 10
33	ÔNIBUS VW 1.5 190 EOD E.S ORE	NYT9625	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		324510543	9532882W3AR057898	2010	AMARELA	DIESEL S 10
34	PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL 30 H	N° SÉRIE N.I.	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS			1300K0110571	2012	AMARELA	DIESEL S 500
35	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	N° SÉRIE N.I.	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS			9892147940B0T4670	2013	AMARELA	DIESEL S 500
36	RETROSCAVADEIRA N H 90 B	N° SÉRIE N.I.	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS			HB2NB90BIBAH03505	2011	AMARELA	DIESEL S 500
37	VW/ VOYAGE TL MBV	PK22784	SEC. MUN. DE SAÚDE	CEREST		1127631702	9BWB45U0JT010838	2017/18	BRANCO	GASOLINA

Prefeitura de Caetité CNPJ - 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3464-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

38	VW/KOMBI	JSV4113	SEC. MUN. DES. SOCIAL	SEC. MUN. DES. SOCIAL	193938715	9BWDB45U7JT010531	2009/10	BRANCO	GASOLINA
39	VW/VOYAGE TL MBV	PKC0094	SEC. MUN. DE SAÚDE	VACINAS	1125602632	9BWDB45U7JT010531	2017/18	BRANCO	GASOLINA
40	VW VOYAGE TL MBV	PKM6371	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	1119547285	9BWDB45U7HT077463	2017	BRANCO	GASOLINA
41	IMOTO HONDA NXR 125 BROS ES	JOS2684	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	823638260	9C2JD20204R010914		PRETA	GASOLINA
42	SUCATA ÔNIBUS - CERB	NYO7252	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				AMARELA	DIESEL S 500
43	SUCATA ÔNIBUS - CERB	NYO9826	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				AMARELA	DIESEL S 500
44	SUCATA ÔNIBUS - CERB	NYO6994	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				AMARELA	DIESEL S 500
45	SUCATA ÔNIBUS	NYO8259	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				AMARELA	DIESEL S 500
46	SUCATA GOL - CERB	PKP5863	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE				BRANCO	GASOLINA
47	SUCATA (11) AC GAVETA - GARAGEM		SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS					
48	SUCATA BRITADOR - GARAGEM		SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS					
49	SUCATA CAÇAMBA - GARAGEM		SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS					
50	SUCATA COLETOR - GARAGEM		SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					
51	SUCATA COLETOR - GARAGEM		SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

